

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET***TIPO:** Menor Preço**PROCESSO N.º(S):** 00040-00021141/2022-31**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30**CÓDIGO UASG:** 974002**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.399.052,97 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal <https://www.gov.br/compras>**DATA DA ABERTURA:** 08/05/2023**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09h30**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico <https://www.gov.br/compras>**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) designada pelo Decreto de 30 de março de 2022, publicado no DODF n.º 62, de 31 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRASGOVERNAMENTAIS*, do tipo "MENOR PREÇO", para a aquisição de material/equipamento descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais n.º 26.851/2006, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, 38.934/2018, 40.205/2019 e 37.121/2016 pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Distrital n.º 5.575/2015, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital nº 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>

**I - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de aquisição de Vestuário, Tecidos e Aviamentos, Material de Manobra e Patrulhamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que será entregue de forma parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. "COTA RESERVADA", está reservado os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 28, 30, 32, 35, 43, 45, 47, 49, 51, 58, 60 e 63, referente ao montante de até 25% dos quantitativos constantes nos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 24, 27, 29, 31, 34, 42, 44, 46, 48, 50, 57, 59 e 62 respectivamente, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte.

1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

**II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. "LICITAÇÃO EXCLUSIVA", somente poderão participar dos itens 23, 26, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 52, 53, 54, 55, 56 e 61 deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>.

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço <https://www.gov.br/compras>, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme previsto no item 18 do termo de referência.

3.2.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. A vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. o autor do projeto básico, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

### IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEPLAD/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### V - DA PROPOSTA:

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Ciência Edital;

5.3.4. declaração de Menor;

5.3.5. declaração Independente de Proposta;

5.3.6. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.7. declaração de Acessibilidade;

5.3.8. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 24.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

5.8.1. apresentar o valor total ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos à SEPLAD/DF.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

#### VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela SEPLAD/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

## VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que serão adotados os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora,

sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

8.16.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

#### IX - DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. para efeito de registro em Ata de Registro de Preços, os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais, em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital, bem como os documentos detalhados no Anexo IV do Termo de Referência, conforme a descrição complementar de cada item.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no item 7 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconhecido(s);
- i) apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).
- j) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
  - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
  - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
  - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
  - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
  - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- k) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – estudos setoriais;
- XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAD/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEPLAD/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

## XI - DA HABILITAÇÃO

### 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### 11.1.1. comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.1.2. regularidade fiscal e trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal- SEFAZ/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 11.1.3. qualificação técnica

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

#### 11.1.4. qualificação econômico-financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

## 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. a licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante do Anexo I.

11.2.2. a comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on-line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. portal TCU em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.2.2.2. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. é assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

11.2.5. o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6 para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. as certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. a não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR ITEM.

## XII - DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEPLAD/DF no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

## XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço POR ITEM, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretária da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF.

14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o(s) material(is)/equipamento(s) pretendido(s), assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

## XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:



16.1. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal -SEPLAD/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEPLAD/DF – órgão gerenciador.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEPLAD/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEPLAD/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ADESÃO	ITEM	QUANTIDADE	ADESÃO
1	2.874	14.370	33	2.229	11.145
2	958	4.790	34	1.243	6.225
3	2.463	12.315	35	414	2.070
4	820	4.100	36	9.602	48.010
5	1.764	8.820	37	4.694	23.470
6	588	2.940	38	3.943	19.715
7	1.493	7.465	39	4.681	23.405
8	497	2.485	40	3.398	16.990
9	2.466	12.330	41	913	4.565
10	822	4.110	42	453	2.265
11	3.757	18.785	43	150	750
12	1.252	6.260	44	619	3.095
13	5.131	25.655	45	206	1.030
14	1.710	8.550	46	908	4.540
15	714	3.570	47	302	1.510
16	237	1.185	48	652.310	3.261.550
17	976	4.880	49	217.437	1.087.185
18	325	1.625	50	1.416	7.080
19	1.749	8.745	51	472	2.360
20	582	2.910	52	1.648	8.240
21	915	4.575	53	2.708	13.540
22	304	1.520	54	1.869	9.345
23	657	3.285	55	1.313	6.565
24	869	4.345	56	16.128	80.640
25	289	1.445	57	37.499	187.495
26	792	3.960	58	12.499	62.495
27	1.177	5.885	59	7.158	35.790
28	392	1.960	60	2.386	11.930
29	1.644	8.220	61	908	4.540
30	548	2.740	62	3.396	16.980
31	791	3.955	63	1.132	5.660
32	263	1.315			

16.8. Após a autorização da SEPLAD/DF, o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

#### XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A DIREP/SCG/SEPLAD/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEPLAD/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SEPLAD/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEPLAD/DF, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEPLAD/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "g", e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEPLAD/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

#### **XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

20.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

20.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

20.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.7. A assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEPLAD/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.10. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.14. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º e 2º).

20.15.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.15 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

20.16. O adjudicatário, após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 alterada pela Lei nº 6.308/2019 e regulamentada pelo Decreto 40.388 de 14/01/2020.

20.16.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

20.16.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08% por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10% do valor do contrato;

20.16.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) Sujeição à rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

20.16.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

20.16.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

#### **XXI - DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:**

21.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

#### **XXII - DO RECEBIMENTO:**

22.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

22.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

22.5. A contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **XXIII - DO PAGAMENTO:**

23.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

23.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

23.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

23.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

23.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

23.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

23.4.1. para tanto, os licitantes deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

23.4.2. excluem-se do item 23.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEPLAD/DF.

23.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

23.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

- 23.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 23.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 23.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária Contratante.

**XXIV - DAS SANÇÕES:**

24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

24.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

**XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1. A SEPLAD/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.1.1. a anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato.

25.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 25.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAD/DF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas tratado no item 10.1, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

25.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEPLAD/DF.

25.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

25.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

25.13. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

25.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

25.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do email [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

25.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

**XXVI - ANEXOS:**

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 26.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 26.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 26.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 26.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato
- 26.1.5. ANEXO V - Das Penalidades
- 26.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
- 26.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração para os fins do Decreto n° 39.860/2019

Débora Susanna de Araújo Nascimento

Pregoeira Substituta

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), de modo a atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

###### **2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), com o objetivo de suprir as necessidades dos Órgãos que manifestaram o interesse por meio do Plano de Suprimentos (PLS).

2.1.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são todos os dispositivos ou produtos de uso individual utilizados pelo servidor, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a saúde e a segurança no trabalho. Conforme exigência da Portaria n.º 11.347, de 6 de maio de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, devem ter registro no Ministério do Trabalho e Previdência.

2.1.3. De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 6 do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, os EPIs devem ter Certificado de Aprovação (CA) e a empresa é obrigada a fornecê-los aos empregados, gratuitamente, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.1.4. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP), e autorizada pela Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAD), em razão do vencimento de Atas de Registro de Preços, no mês de novembro do corrente ano, como também da oportunidade de inclusão dos itens do Plano de Suprimento n.º 0109/2021 e da demanda solicitada pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM).

2.1.5. Em seguida, aquela Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem proceder com a análise de suas expectativas de demandas, como também encaminhassem os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.

2.1.6. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados, conforme o Anexo I e III deste instrumento.

###### **2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no Art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e Portaria n.º 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

##### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

##### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Distrital n.º 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais;

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

##### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma.

5.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 6. DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

6.2. Os objetos deverão ser entregues em sua totalidade, conforme a solicitação da Contratante.

6.3. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas de acordo com o especificado pela Contratante e devem ser entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

6.4. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

6.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e

6.4.2. Definitivamente, em até cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/Edital.

6.5. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

6.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.7. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

6.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a cinco dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.9. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até cinco dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.12. Os locais de entrega dos demais Órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

## 7. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

7.2. Os bens entregues deverão restar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total de validade previsto por cada produto, na ocasião de sua entrega.

7.3. Caso haja a descostura de partes que compõem o item, o fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado no ato da retirada do produto danificado. Não será aceito o conserto do item danificado.

7.4. No caso de substituição de algum dos bens, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, passando esta a contar da data em que ocorrer a substituição.

7.5. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a Contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

8.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

8.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

8.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

8.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

8.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.
- 8.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 9.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 9.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 9.4. Promover, por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

#### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação:
- 10.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

#### 11. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá fornecer, no prazo indicado, os documentos detalhados no Anexo IV, conforme a descrição complementar de cada item, contendo elementos suficientes para emissão de Parecer Técnico, quando serão verificados, dentre outros, a conformidade e atendimento dos produtos ofertados com as especificações técnicas solicitadas, em especial quanto ao atendimento dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos produtos e o atendimento às normas técnicas, exigidas no presente Termo.

#### 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

- 12.1. O valor total estimado deste Registro de Preços da pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 9.399.052,97 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).
- 12.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste Registro de Preços estão detalhados no Anexo I, deste Termo.
- 12.3. No Anexo IV do presente instrumento, consta as especificações complementares, as imagens e os desenhos técnicos e/ou ilustrativos e as tabelas orientativas de medidas dos equipamentos a serem adquiridos.
- 12.4. As cores e artes personalizadas serão informadas, no ato da solicitação do Órgão participante.

#### 13. DA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

- 13.1. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada aos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 28, 30, 32, 35, 43, 45, 47, 49, 51, 58, 60 e 63 do Anexo I, deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 13.2. Em decorrência do disposto no subitem acima, os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 24, 27, 29, 31, 34, 42, 44, 46, 48, 50, 57, 59 e 62 do Anexo I, deste instrumento, foram destinados à Ampla Concorrência.

#### 14. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

- 14.1. Em observância aos Arts. 25, da Lei 4.611/2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592/2014, os itens 23, 26, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 52, 53, 54, 55, 56 e 61 do Anexo I, do presente Termo, serão destinados à participação Exclusiva das entidades preferenciais.

#### 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

- 15.1. Consideram-se Órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).
- 15.2. O Anexo II contém a relação dos Órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados na Nota de Empenho, exclusivamente no Distrito Federal.
- 15.3. Consta no Anexo III, a lista dos Órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por Órgão.

#### 16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

#### 17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de de Compras Governamentais (SCG/SEPLAD), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e Portaria n.º 265/2018.
- 17.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não

excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

### 17.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

17.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

17.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

17.3.4. Autorizar ou não o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

17.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

17.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

### 18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 19. DO EMPENHO

19.1. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

20.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.1.1. O pagamento será realizado em parcela única.

21.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121/2016.

### 22. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

### 23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens;

24.1.2. ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;

24.1.3. ANEXO III - Planilha de Demanda por Órgão;

24.1.4. ANEXO IV - Especificações Complementares;

24.1.5. ANEXO V - Tabela dos Requisitos da Proposta.

~~~~~

## ANEXO I PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS



| ITEM | CÓDIGO BR | CÓDIGO DO ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 444555    | 3.3.90.30.23.111.0010 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                      | Unidade                 | 2.874      | R\$ 29,90               | R\$ 85.932,60        |
| 2    | 444555    | 3.3.90.30.23.111.0010 | ***COTA RESERVADA***<br>BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                          | Unidade                 | 958        | R\$ 29,90               | R\$ 28.644,20        |
| 3    | 150489    | 3.3.90.30.28.111.0017 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m <sup>2</sup> , com personalização, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                 | Unidade                 | 2.463      | R\$ 63,70               | R\$ 156.893,10       |
| 4    | 150489    | 3.3.90.30.28.111.0017 | ***COTA RESERVADA***<br>BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m <sup>2</sup> , com personalização, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                     | Unidade                 | 820        | R\$ 63,70               | R\$ 52.234,00        |
| 5    | 150242    | 3.3.90.30.28.111.0022 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                  | Par                     | 1.764      | R\$ 683,30              | R\$ 1.205.341,20     |
| 6    | 150242    | 3.3.90.30.28.111.0022 | ***COTA RESERVADA***<br>BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                      | Par                     | 588        | R\$ 683,30              | R\$ 401.780,40       |
| 7    | 482669    | 3.3.90.30.28.111.0043 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV. | Par                     | 1.493      | R\$ 179,80              | R\$ 268.441,40       |
| 8    | 482669    | 3.3.90.30.28.111.0043 | ***COTA RESERVADA***<br>BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, demais                                       | Par                     | 497        | R\$ 179,80              | R\$ 89.360,60        |

|    |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |            |                |
|----|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|----------------|
|    |        |                       | especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |            |                |
| 9  | 150630 | 3.3.90.30.28.111.0014 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>BOTINA DE SEGURANÇA,<br>Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                   | Par     | 2.466 | R\$ 154,92 | R\$ 382.032,72 |
| 10 | 150630 | 3.3.90.30.28.111.0014 | ***COTA RESERVADA***<br>BOTINA DE SEGURANÇA,<br>Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                       | Par     | 822   | R\$ 154,92 | R\$ 127.344,24 |
| 11 | 480170 | 3.3.90.30.28.111.0041 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>CALÇA OPERACIONAL,<br>Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m <sup>2</sup> , sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV. | Unidade | 3.757 | R\$ 159,90 | R\$ 600.744,30 |
| 12 | 480170 | 3.3.90.30.28.111.0041 | ***COTA RESERVADA***<br>CALÇA OPERACIONAL,<br>Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m <sup>2</sup> , sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.     | Unidade | 1.252 | R\$ 159,90 | R\$ 200.194,80 |
| 13 | 477980 | 3.3.90.30.28.111.0044 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>CAMISA DE PROTEÇÃO,<br>Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliámidia, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                              | Unidade | 5.131 | R\$ 60,23  | R\$ 309.040,13 |
| 14 | 477980 | 3.3.90.30.28.111.0044 | ***COTA RESERVADA***<br>CAMISA DE PROTEÇÃO,<br>Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliámidia, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                  | Unidade | 1.710 | R\$ 60,23  | R\$ 102.993,30 |
| 15 | 3883   | 3.3.90.30.28.111.0015 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>CAPACETE DE SEGURANÇA,<br>Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher, demais                                                                                                            | Unidade | 714   | R\$ 308,70 | R\$ 220.411,80 |

|    |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |            |                |
|----|--------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|----------------|
|    |        |                       | especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |            |                |
| 16 | 3883   | 3.3.90.30.28.111.0015 | ***COTA RESERVADA***<br>CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                               | Unidade | 237   | R\$ 308,70 | R\$ 73.161,90  |
| 17 | 468649 | 3.3.90.30.28.111.0059 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63 cm, demais especificações conforme Anexo IV. | Unidade | 976   | R\$ 62,68  | R\$ 61.175,68  |
| 18 | 468649 | 3.3.90.30.28.111.0059 | ***COTA RESERVADA***<br>CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63 cm, demais especificações conforme Anexo IV.     | Unidade | 325   | R\$ 62,68  | R\$ 20.371,00  |
| 19 | 126497 | 3.3.90.30.28.111.0049 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 1.749 | R\$ 98,55  | R\$ 172.363,95 |
| 20 | 126497 | 3.3.90.30.28.111.0049 | ***COTA RESERVADA***<br>CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 582   | R\$ 98,55  | R\$ 57.356,10  |
| 21 | 150555 | 3.3.90.30.28.111.0005 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliámid 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                        | Unidade | 915   | R\$ 76,36  | R\$ 69.869,40  |
| 22 | 150555 | 3.3.90.30.28.111.0005 | ***COTA RESERVADA***<br>CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliámid 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                            | Unidade | 304   | R\$ 76,36  | R\$ 23.213,44  |
| 23 | 469960 | 3.3.90.30.23.111.0011 | ***EXCLUSIVA***<br>CINTO, Descrição: confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 657   | R\$ 88,59  | R\$ 58.203,63  |

|    |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |            |                |
|----|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|----------------|
|    |        |                       | verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |            |                |
| 24 | 480172 | 3.3.90.30.28.111.0046 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.               | Par     | 869   | R\$ 191,71 | R\$ 166.595,99 |
| 25 | 480172 | 3.3.90.30.28.111.0046 | ***COTA RESERVADA***<br>COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                   | Par     | 289   | R\$ 191,71 | R\$ 55.404,19  |
| 26 | 480172 | 3.3.90.30.28.111.0045 | ***EXCLUSIVA***<br>COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                 | Par     | 792   | R\$ 59,95  | R\$ 47.480,40  |
| 27 | 485648 | 3.3.90.30.28.111.0040 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m <sup>2</sup> , com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV. | Unidade | 1.177 | R\$ 192,70 | R\$ 226.807,90 |
| 28 | 485648 | 3.3.90.30.28.111.0040 | ***COTA RESERVADA***<br>GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m <sup>2</sup> , com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.     | Unidade | 392   | R\$ 192,70 | R\$ 75.538,40  |
| 29 | 108650 | 3.3.90.30.23.111.0008 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 1.644 | R\$ 51,58  | R\$ 84.797,52  |

|    |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |            |                |
|----|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|----------------|
|    |        |                       | JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m², manga curta, comprimento abaixo do Joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                         |         |       |            |                |
| 30 | 108650 | 3.3.90.30.23.111.0008 | ***COTA RESERVADA***<br>JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m², manga curta, comprimento abaixo do Joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV. | Unidade | 548   | R\$ 51,58  | R\$ 28.265,84  |
| 31 | 108650 | 3.3.90.30.23.111.0009 | ***AMPA CONCORRÊNCIA***<br>JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², comprimento abaixo do Joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                             | Unidade | 791   | R\$ 71,13  | R\$ 56.263,83  |
| 32 | 108650 | 3.3.90.30.23.111.0009 | ***COTA RESERVADA***<br>JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², comprimento abaixo do Joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                | Unidade | 263   | R\$ 71,13  | R\$ 18.707,19  |
| 33 | 108650 | 3.3.90.30.28.111.0013 | ***EXCLUSIVA***<br>JALECO, Descrição: em TNT, semi descartável, gramatura mínima de 50g/m², gola de padre, punho em malha, botões, dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                           | Unidade | 2.229 | R\$ 16,27  | R\$ 36.265,83  |
| 34 | 19798  | 3.3.90.30.28.111.0039 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                              | Unidade | 1.243 | R\$ 170,16 | R\$ 211.508,88 |
| 35 | 19798  | 3.3.90.30.28.111.0039 | ***COTA RESERVADA***<br>JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher,                                                                                           | Unidade | 414   | R\$ 170,16 | R\$ 70.446,24  |

|    |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |            |               |
|----|--------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---------------|
|    |        |                       | demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |            |               |
| 36 | 481070 | 3.3.90.30.28.111.0052 | ***EXCLUSIVA***<br>LUIVA DE LÁTEX, Descrição: luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, com revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                       | Par     | 9.602 | R\$ 4,15   | R\$ 39.848,30 |
| 37 | 55476  | 3.3.90.30.24.111.0203 | ***EXCLUSIVA***<br>LUIVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                         | Par     | 4.694 | R\$ 10,22  | R\$ 47.972,68 |
| 38 | 55476  | 3.3.90.30.24.111.0205 | ***EXCLUSIVA***<br>LUIVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                         | Par     | 3.943 | R\$ 14,25  | R\$ 56.187,75 |
| 39 | 55476  | 3.3.90.30.24.111.0204 | ***EXCLUSIVA***<br>LUIVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano médio, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                         | Par     | 4.681 | R\$ 11,50  | R\$ 53.831,50 |
| 40 | 441245 | 3.3.90.30.28.111.0051 | ***EXCLUSIVA***<br>LUIVA DE VAQUETA, Descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, personalizada, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                        | Par     | 3.398 | R\$ 16,91  | R\$ 57.460,18 |
| 41 | 3891   | 3.3.90.30.28.111.0018 | ***EXCLUSIVA***<br>MACACÃO DE SEGURANÇA, Descrição: confeccionado em fibra de polipropileno não tecido, com capuz, tratamento anti-estático, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                         | Unidade | 913   | R\$ 28,04  | R\$ 25.600,52 |
| 42 | 420092 | 3.3.90.30.28.111.0042 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m <sup>2</sup> , sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV. | Unidade | 453   | R\$ 168,22 | R\$ 76.203,66 |
| 43 | 420092 | 3.3.90.30.28.111.0042 | ***COTA RESERVADA***<br>MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m <sup>2</sup> , sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à                                                        | Unidade | 150   | R\$ 168,22 | R\$ 25.233,00 |

|    |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |            |                |
|----|--------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|----------------|
|    |        |                       | escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |            |                |
| 44 | 313379 | 3.3.90.30.28.111.0010 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>MÁSCARA DE PROTEÇÃO,<br>Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único, demais especificações conforme Anexo IV. | Unidade | 619     | R\$ 503,41 | R\$ 311.610,79 |
| 45 | 313379 | 3.3.90.30.28.111.0010 | ***COTA RESERVADA***<br>MÁSCARA DE PROTEÇÃO,<br>Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único, demais especificações conforme Anexo IV.     | Unidade | 206     | R\$ 503,41 | R\$ 103.702,46 |
| 46 | 313379 | 3.3.90.30.28.111.0009 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>MÁSCARA DE PROTEÇÃO,<br>Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único, demais especificações conforme Anexo IV.                               | Unidade | 908     | R\$ 182,53 | R\$ 165.737,24 |
| 47 | 313379 | 3.3.90.30.28.111.0009 | ***COTA RESERVADA***<br>MÁSCARA DE PROTEÇÃO,<br>Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único, demais especificações conforme Anexo IV.                                   | Unidade | 302     | R\$ 182,53 | R\$ 55.124,06  |
| 48 | 340407 | 3.3.90.30.28.111.0058 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>MÁSCARA DESCARTÁVEL,<br>Descrição: em tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                      | Unidade | 652.310 | R\$ 0,26   | R\$ 169.600,60 |
| 49 | 340407 | 3.3.90.30.28.111.0058 | ***COTA RESERVADA***<br>MÁSCARA DESCARTÁVEL,<br>Descrição: em tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                          | Unidade | 217.437 | R\$ 0,26   | R\$ 56.533,62  |
| 50 | 474841 | 3.3.90.30.27.111.0011 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>MOCHILA OPERACIONAL,<br>Descrição: confeccionada em tecido com costura reforçada, com capacidade total de no mínimo 40 litros, com 6 compartimentos, fechamento em zíper, com alças reguláveis e fechamento na                                                                                                 | Unidade | 1.416   | R\$ 187,45 | R\$ 265.429,20 |

|    |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |            |                |
|----|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|----------------|
|    |        |                       | cintura com engate rápido, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |            |                |
| 51 | 474841 | 3.3.90.30.27.111.0011 | ***COTA RESERVADA***<br>MOCHILA OPERACIONAL, Descrição: confeccionada em tecido com costura reforçada, com capacidade total de no mínimo 40 litros, com 6 compartimentos, fechamento em zíper, com alças reguláveis e fechamento na cintura com engate rápido, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                | Unidade | 472    | R\$ 187,45 | R\$ 88.476,40  |
| 52 | 151039 | 3.3.90.30.28.111.0012 | ***EXCLUSIVA***<br>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, fumê, com proteção contra os raios UVA e UVB, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 2.648  | R\$ 4,99   | R\$ 13.213,52  |
| 53 | 151039 | 3.3.90.30.28.111.0011 | ***EXCLUSIVA***<br>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, incolor, com proteção contra os raios UVA e UVB, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 2.708  | R\$ 4,94   | R\$ 13.377,52  |
| 54 | 55883  | 3.3.90.30.28.111.0053 | ***EXCLUSIVA***<br>ÓCULOS, Descrição: óculos de proteção, com ampla visão, armação confeccionada em peça de policarbonato, com sistema de ventilação indireta, com resistência a alto impacto, visor incolor, com tirante de elástico e presilhas plásticas, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                  | Unidade | 1.869  | R\$ 39,12  | R\$ 73.115,28  |
| 55 | 481611 | 3.3.90.30.28.111.0060 | ***EXCLUSIVA***<br>PERNEIRA, Descrição: confeccionada em couro sintético ou couro vaqueta, curtida ao cromo, hidrofugado, com dupla camada, forrada internamente, com fecho de velcro, com talas de PVC na parte frontal, medindo de 37 a 42cm de comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e 40 cm de circunferência, demais especificações conforme Anexo IV. | Par     | 1.313  | R\$ 43,71  | R\$ 57.391,23  |
| 56 | 38008  | 3.3.90.30.28.111.0008 | ***EXCLUSIVA***<br>PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 16.128 | R\$ 3,84   | R\$ 61.931,52  |
| 57 | 405887 | 3.3.90.30.28.111.0047 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                   | Frasco  | 37.499 | R\$ 14,88  | R\$ 557.985,12 |
| 58 | 405887 | 3.3.90.30.28.111.0047 | ***COTA RESERVADA***<br>PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                       | Frasco  | 12.499 | R\$ 14,88  | R\$ 185.985,12 |



|                             |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |            |                         |
|-----------------------------|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|-------------------------|
| 59                          | 435250 | 3.3.90.30.28.111.0048 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatologicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                         | Frasco  | 7.158 | R\$ 23,27  | R\$ 166.566,66          |
| 60                          | 435250 | 3.3.90.30.28.111.0048 | ***COTA RESERVADA***<br>REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatologicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                             | Frasco  | 2.386 | R\$ 23,27  | R\$ 55.522,22           |
| 61                          | 399494 | 3.3.90.30.28.111.0050 | ***EXCLUSIVA***<br>RESPIRADOR, Descrição: tipo purificador, tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero, contendo filtros químicos, filtro para vapores orgânicos, filtro para gases ácidos, filtro para partículas e outros, demais especificações conforme Anexo IV.                   | Unidade | 908   | R\$ 51,08  | R\$ 46.380,64           |
| 62                          | 417024 | 3.3.90.30.28.111.0057 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, demais especificações conforme Anexo IV. | Unidade | 3.396 | R\$ 159,86 | R\$ 542.884,56          |
| 63                          | 417024 | 3.3.90.30.28.111.0057 | ***COTA RESERVADA***<br>TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, demais especificações conforme Anexo IV.     | Unidade | 1.132 | R\$ 159,86 | R\$ 180.961,52          |
| <b>VALOR GERAL ESTIMADO</b> |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |            | <b>R\$ 9.399.052,97</b> |

OBS: Havendo diferença na especificação do código CATMAT com o do objeto do Anexo I, prevalecerá a especificação contida no Anexo I (Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos).

**ANEXO II  
ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

| UO | ÓRGÃO                                                                               | ENDEREÇO                                                                                                                                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2  | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                               | ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 ( ANTIGO DT ) - ASA NORTE - BRASILIA - DF                                                                                                 |
| 20 | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                       | SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDÍFICIO SEDE PROCURADORIA-GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - ATRÁS DO PALÁCIO DO BURITI - BRASÍLIA-DF                                 |
| 40 | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                             | SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 - CEP: 70.610-650 - BRASÍLIA - DF                                                                                                                         |
| 50 | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                 | SGON - QUADRA 05 - LOTE 795 - ANEXO1 CEP: 70.610-650                                                                                                                                 |
| 52 | PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                            | SGON QUADRA 05 LOTES 2/7 ASA NORTE BRASÍLIA DF                                                                                                                                       |
| 53 | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                              | CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL - CESMA LOCALIZADO NO SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL (SAIS) QUADRA 4 LOTE 5, SETOR POLICIAL SUL, COMPLEXO DA ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR ? BRASÍLIA-DF |
| 54 | PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                          | SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP:70.610-200                                                                                         |
| 55 | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                               | SGAN 907 LOTE 901 DEPÓSITO DO DETRAN                                                                                                                                                 |
| 56 | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                     | SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1º ANDAR                                                                                                                                            |
| 60 | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                             | SGAP, LOTE 06, BLOCO G, SIA/DF - PARQUE DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                                                                          |
| 70 | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL | PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. SEDE - ASA NORTE - CEP : 70.770-914 PONTO DE REFERÊNCIA: LOGO ATRÁS DO ATACADÃO DA ASA NORTE                                                          |
| 72 | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL     | SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASÍLIA-DF                                                                                              |

| UO   | ÓRGÃO                                                                                               | ENDEREÇO                                                                                                                                                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 90   | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | SIA - TRECHO 01 - ÁREAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MÓDULO I - CEP: 71.200-010                                                                               |
| 94   | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE                                                                                                                  |
| 110  | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                           | SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS - LOTE 41 - BL. B - COMPLEXO DA NOVACAP - BRASÍLIA                                                                              |
| 131  | RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA                                                            | QI 01 LOTES 700/740 SETOR DE INDÚSTRIA DO GAMA - CEP:72.445-010                                                                                         |
| 132  | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | QNG 08 ÁREA ESPECIAL 16 - TAGUATINGA NORTE                                                                                                              |
| 133  | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | ÁREA ESPECIAL 3/5 - SETOR NORTE BRAZLÂNDIA/DF (ENTREQUADRA)                                                                                             |
| 134  | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIA Nº03 - LOTES 07/10 - SETOR DE GRANDES ÁREAS - SOBRADINHO - DF                                                              |
| 135  | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | SETOR DE OFICINAS - CONJUNTO A - LOTE 01 - PARQUE DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      |
| 136  | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 3ª AVENIDA - ÁREA ESPECIAL 06 - MÓDULO G/0 - NÚCLEO BANDEIRANTE                                                                                         |
| 137  | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | QE 25 ÁREA ESPECIAL 01 CAVE PÁTIO DE OBRAS - GUARÁ II                                                                                                   |
| 138  | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, MÓDULO C, CEILÂNDIA SUL - PRÓXIMO AO SLU                                                                                        |
| 139  | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | ÁREA ESPECIAL H - LOTE 08 - CRUZEIRO VELHO - CEP:70.640-680                                                                                             |
| 140  | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | PRAÇA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE 01 - SEDE                                                                                                              |
| 141  | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | SBN QUADRA 02 - BLOCO K - EDIFÍCIO WAGNER - 2º SUBSOLO, ASA NORTE                                                                                       |
| 142  | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | QS 119/121 - ÁREA ESPECIAL - SUBCENTRO OESTE - SAMAMBAIA SUL                                                                                            |
| 143  | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | QC 01 - CONJUNTO H - ÁREA ESPECIAL - LOTE B - AVENIDA ALAGADOS - SANTA MARIA - CEP:72.511-100                                                           |
| 144  | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | ÁREA ESPECIAL S/N - QUADRA 101 - CONJUNTO 08 - BAIRRO RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO                                                                 |
| 145  | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | AVENIDA VARGEM DA BÊNÇÃO - QUADRA 103 - CHÁCARA Nº 03 - RECANTO DAS EMAS                                                                                |
| 146  | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | SHIS - QI 11 - ÁREA ESPECIAL 01 - LAGO SUL                                                                                                              |
| 147  | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | RUA DOS TRANSPORTES - QR02, PUE VII- CANDANGOLÂNDIA - CEP:72.000-000                                                                                    |
| 148  | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | AC 03 LOTE 06 - PRAÇA CENTRAL                                                                                                                           |
| 149  | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | SHIN - CA 05 - LOTE J1 - Bl.J1 - Loja 118 - Lago Norte                                                                                                  |
| 150  | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | SDCN VIA N2 ANEXO DO TEATRO NACIONAL - ASA NORTE, BRASÍLIA                                                                                              |
| 151  | ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL                                                         | SGON QUADRA 5 - BLOCO B - LOTE 23 - ASA NORTE                                                                                                           |
| 195  | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | ÁREA ESPECIAL - SMDB, ESTAÇÃO ECOLÓGICA JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, BAIRRO: LAGO SUL, BRASÍLIA-DF.                                                     |
| 196  | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | AVENIDA DAS NAÇÕES - VIA L-4 SUL                                                                                                                        |
| 300  | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | RUA MANACÁ - LOTE 02 - BLOCO 01 - ÁGUAS CLARAS                                                                                                          |
| 301  | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | QN 07 - CONJUNTO 06 - LOTES 01 e 02 RIACHO FUNDO II                                                                                                     |
| 302  | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | SIG QUADRA 06 - LOTE 1425                                                                                                                               |
| 304  | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | AR 13 - ÁREA ESPECIAL Nº 01 - SOBRADINHO II                                                                                                             |
| 305  | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | AVENIDA CONTORNO - ÁREA ESPECIAL 14 - NÚCLEO BANDEIRANTE                                                                                                |
| 307  | RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO                                                   | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO AVENIDA DAS PAINEIRAS ENTRE QUADRAS 3/5, BLOCO A SEGUNDO ANDAR EDIF. JARDIM IMPERIAL - JARDIM BOTÂNICO III-DF |
| 308  | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | QUADRA 378 CONJUNTO A AE Nº 01 LOTE 04 DEL LAGO                                                                                                         |
| 309  | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | SIA - TRECHO 08 - LOTE 125/135                                                                                                                          |
| 366  | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | RUA 4A - TRAVESSA 04 - VICENTE PIRES - CEP:72.006-253                                                                                                   |
| 367  | RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL                                                          | DF 150 - KM 12 - QUADRA 11- LOTE ESPECIAL-FEIRA S/Nº - ENGENHO VELHO                                                                                    |
| 390  | SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL              | SCN - QUADRA 01 - BLOCO A - 19º ANDAR - EDIFÍCIO NUMBER ONE - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF                                                                   |
| 391  | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV - Asa norte - Brasília/DF                                                                                     |
| 392  | CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL                              | SCS Quadra 06 Bloc A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5º andar                                                                                                |
| 400  | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA - ALA SUL - SUBSOLO - CEP: 70.631-900                                                                                    |
| 401  | DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                                       | SIA SUL, TRECHO 17, RUA 07, LOTE 45.                                                                                                                    |
| 431  | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | SIA - TRECHO 06 - LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206                                                                                                       |
| 480  | CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                      | SGON Quadra 5 Lote 23, Complexo Logístico da SEEC, Brasília - DF                                                                                        |
| 4011 | S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                          | Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8º andar - sala 810                                                                                                       |
| 4012 | SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL                                       | Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF                                       |
| 4020 | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, MÓDULO C, CEILÂNDIA SUL - PRÓXIMO AO SLU                                                                                        |
| 4022 | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | SHA Conjunto 04 Área Especial Nº 01 - ARNIQUEIRA - DF                                                                                                   |
| 4026 | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF                                                                                                     |

**ANEXO III  
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO**

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                        |                                                                                                     |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela. - Unidade: unidade         |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                     | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 72                                                                                                                                                     | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 1.030                  |
| 391                                                                                                                                                    | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 792                    |
| 431                                                                                                                                                    | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 55                                                                                                                                                     | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 160                    |
| 305                                                                                                                                                    | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 400                                                                                                                                                    | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 145                    |
| 132                                                                                                                                                    | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 120                    |
| 145                                                                                                                                                    | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 195                                                                                                                                                    | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 100                    |
| 137                                                                                                                                                    | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 100                    |
| 142                                                                                                                                                    | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 100                    |
| 53                                                                                                                                                     | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 80                     |
| 136                                                                                                                                                    | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 133                                                                                                                                                    | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 140                                                                                                                                                    | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 50                     |
| 135                                                                                                                                                    | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 308                                                                                                                                                    | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 50                     |
| 141                                                                                                                                                    | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 50                     |
| 146                                                                                                                                                    | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 40                     |
| 90                                                                                                                                                     | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 40                     |
| 301                                                                                                                                                    | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 40                     |
| 50                                                                                                                                                     | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 24                     |
| 70                                                                                                                                                     | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 21                     |
| 4022                                                                                                                                                   | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 20                     |
| 196                                                                                                                                                    | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 20                     |
| 4011                                                                                                                                                   | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                  |                                                                                                     | <b>3.832</b>           |
| <b>Nº 3 e 4 - Código: 3.3.90.30.28.111.0017</b>                                                                                                        |                                                                                                     |                        |
| BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                     | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                                    | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 792                    |
| 400                                                                                                                                                    | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 427                    |
| 431                                                                                                                                                    | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 305                                                                                                                                                    | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 72                                                                                                                                                     | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 150                    |
| 94                                                                                                                                                     | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 100                    |
| 195                                                                                                                                                    | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 100                    |
| 196                                                                                                                                                    | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 100                    |
| 140                                                                                                                                                    | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 100                    |
| 142                                                                                                                                                    | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 100                    |
| 145                                                                                                                                                    | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 90                     |
| 136                                                                                                                                                    | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 366                                                                                                                                                    | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 60                     |
| 133                                                                                                                                                    | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 70                                                                                                                                                     | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 57                     |
| 302                                                                                                                                                    | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 135                                                                                                                                                    | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 308                                                                                                                                                    | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 50                     |
| 147                                                                                                                                                    | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 50                     |
| 141                                                                                                                                                    | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 50                     |
| 146                                                                                                                                                    | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 40                     |
| 90                                                                                                                                                     | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 40                     |
| 309                                                                                                                                                    | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 40                     |
| 301                                                                                                                                                    | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 40                     |
| 56                                                                                                                                                     | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                                     | 25                     |
| 149                                                                                                                                                    | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | 24                     |
| 50                                                                                                                                                     | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 24                     |
| 40                                                                                                                                                     | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 4011                                                                                                                                                   | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 53                                                                                                                                                     | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 5                      |
| 307                                                                                                                                                    | RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO                                                   | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                   | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                  |                                                                                                     | <b>3.283</b>           |
| <b>Nº 5 e 6 - Código: 3.3.90.30.28.111.0022</b>                                                                                                        |                                                                                                     |                        |
| BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização. - Unidade: par         |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                     | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 300                    |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                              | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 300                    |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 200                    |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                              | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 160                    |
| 139                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 150                    |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 150                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 140                    |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 100                    |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                              | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 82                     |
| 148                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 80                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 60                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 141                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 60                     |
| 131                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA                                                            | 54                     |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 40                     |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 40                     |
| 300                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 36                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 30                     |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 26                     |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 24                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                             | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 20                     |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                              | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 15                     |
| 309                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 10                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                              | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 8                      |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                            | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 5                      |
| 308                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                            | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     | <b>2.352</b>           |
| <b>Nº 7 e 8 - Código: 3.3.90.30.28.111.0043</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                        |
| BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher. - Unidade: par |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                              | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                             | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 225                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 200                    |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                              | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 174                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 140                    |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 140                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 122                    |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                              | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 120                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 70                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 60                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 141                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 60                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                              | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 60                     |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                              | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 55                     |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 50                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 40                     |
| 300                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 36                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                            | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 30                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                             | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 30                     |
| 4012                                                                                                                                                                                                                                                                            | SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL                                       | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 4020                                                                                                                                                                                                                                                                            | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | 12                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                              | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 8                      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                               | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 5                      |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                            | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 5                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     | <b>1.990</b>           |
| <b>Nº 9 e 10 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                     |                        |
| BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher. - Unidade: par                                                                            |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                              | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                                            | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 648                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 300                    |
| 137                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 200                    |
| 132                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 180                    |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                     |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 139                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 150                           |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 140                           |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                           |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 100                           |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                         | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 100                           |
| 134                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 100                           |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                         | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                                     | 100                           |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 100                           |
| 148                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 60                            |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                            |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 60                            |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                            |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 60                            |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 60                            |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                            |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                        | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                            |
| 308                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 50                            |
| 110                                                                                                                                                                                                                                                                        | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                           | 50                            |
| 143                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | 50                            |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                         | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 48                            |
| 367                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL                                                          | 43                            |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 41                            |
| 309                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 40                            |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 40                            |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                        | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 38                            |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                            |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 31                            |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 30                            |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                          | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 27                            |
| 149                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | 24                            |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                            |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                         | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 13                            |
| 300                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 9                             |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                         | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 8                             |
| 480                                                                                                                                                                                                                                                                        | CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                      | 6                             |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                       | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 5                             |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 5                             |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                             |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                     | <b>3.288</b>                  |
| <b>Nº 11 e 12 - Código: 3.3.90.30.28.111.0041</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                     |                               |
| CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m <sup>2</sup> , sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                               |
| <b>UO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Órgão</b>                                                                                        | <b>Soma de Qtd solicitada</b> |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                        | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 792                           |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 700                           |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 427                           |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                         | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 320                           |
| 139                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 300                           |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 200                           |
| 132                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 180                           |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                           |
| 137                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 150                           |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 140                           |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 120                           |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 120                           |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                           |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                         | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 100                           |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                                        | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 100                           |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 100                           |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 100                           |
| 141                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 70                            |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 60                            |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                            |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                            |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 60                            |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                         | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 60                            |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                        | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                            |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 50                            |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                            |
| 308                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 50                            |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                         | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 48                            |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 40                            |
| 309                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 40                            |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                              |                                                                                                     |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 301                                                                                                                                                                                                                          | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 40                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                         | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 30                     |
| 300                                                                                                                                                                                                                          | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 27                     |
| 149                                                                                                                                                                                                                          | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | 24                     |
| 53                                                                                                                                                                                                                           | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 20                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                           | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 20                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                         | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 2                                                                                                                                                                                                                            | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 13                     |
| 307                                                                                                                                                                                                                          | RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO                                                   | 10                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                           | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 8                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                     | <b>5.009</b>           |
| <b>Nº 13 e 14 - Código: 3.3.90.30.28.111.0044</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                                     |                        |
| CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                           | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 55                                                                                                                                                                                                                           | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 1.000                  |
| 400                                                                                                                                                                                                                          | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 891                    |
| 391                                                                                                                                                                                                                          | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 792                    |
| 53                                                                                                                                                                                                                           | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 439                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                          | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 139                                                                                                                                                                                                                          | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 300                    |
| 144                                                                                                                                                                                                                          | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 200                    |
| 132                                                                                                                                                                                                                          | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 180                    |
| 70                                                                                                                                                                                                                           | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 153                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                          | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 52                                                                                                                                                                                                                           | PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                            | 150                    |
| 137                                                                                                                                                                                                                          | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 150                    |
| 138                                                                                                                                                                                                                          | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 140                    |
| 304                                                                                                                                                                                                                          | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 120                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                          | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 94                                                                                                                                                                                                                           | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 100                    |
| 366                                                                                                                                                                                                                          | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 100                    |
| 140                                                                                                                                                                                                                          | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 100                    |
| 142                                                                                                                                                                                                                          | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 100                    |
| 4026                                                                                                                                                                                                                         | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 99                     |
| 148                                                                                                                                                                                                                          | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 90                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                           | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 80                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                           | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 72                     |
| 147                                                                                                                                                                                                                          | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 70                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                          | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                          | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 141                                                                                                                                                                                                                          | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 60                     |
| 134                                                                                                                                                                                                                          | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 54                     |
| 302                                                                                                                                                                                                                          | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                         | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 50                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                          | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 56                                                                                                                                                                                                                           | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                                     | 50                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                          | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 308                                                                                                                                                                                                                          | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ                                                          | 50                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                           | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 40                     |
| 309                                                                                                                                                                                                                          | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 40                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                          | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 40                     |
| 301                                                                                                                                                                                                                          | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 40                     |
| 146                                                                                                                                                                                                                          | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 30                     |
| 300                                                                                                                                                                                                                          | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 27                     |
| 149                                                                                                                                                                                                                          | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | 24                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                           | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 20                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                         | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 2                                                                                                                                                                                                                            | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 13                     |
| 4020                                                                                                                                                                                                                         | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | 12                     |
| 307                                                                                                                                                                                                                          | RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO                                                   | 5                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                     | <b>6.841</b>           |
| <b>Nº 15 e 16 - Código: 3.3.90.30.28.111.0015</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                                     |                        |
| CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher. - Unidade: unidade                            |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                           | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 305                                                                                                                                                                                                                          | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 139                                                                                                                                                                                                                          | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 100                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                          | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 92                     |
| 391                                                                                                                                                                                                                          | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 71                     |
| 145                                                                                                                                                                                                                          | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 60                     |
| 94                                                                                                                                                                                                                           | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 50                     |
| 110                                                                                                                                                                                                                          | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                           | 50                     |
| 4026                                                                                                                                                                                                                         | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 45                     |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 40                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 36                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                                     | 25                     |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 24                     |
| 134                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 21                     |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 20                     |
| 137                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 20                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 14                     |
| 309                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 10                     |
| 148                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 10                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 10                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 10                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 10                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 8                      |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 6                      |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 5                      |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 5                      |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                     | <b>951</b>             |
| <b>Nº 17 e 18 - Código: 3.3.90.30.28.111.0059</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |                        |
| CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63 cm. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 200                    |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 165                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 139                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 100                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 90                     |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 82                     |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 60                     |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 45                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 30                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 30                     |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                                     | 25                     |
| 149                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | 24                     |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 24                     |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 20                     |
| 309                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 20                     |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 14                     |
| 137                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 10                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 10                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 10                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 8                      |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                     | <b>1.301</b>           |
| <b>Nº 19 e 20 - Código: 3.3.90.30.28.111.0049</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |                        |
| CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm. - Unidade: unidade                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 648                    |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 410                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 90                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 70                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 66                     |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 62                     |
| 148                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 60                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 60                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                     |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 40                     |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 40                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 30                     |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 30                     |
| 134                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 30                     |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                                     | 25                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 24                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 20                     |
| 137                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 20                     |
| 308                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 10                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 10                     |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 6                      |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 5                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                     | <b>2.331</b>           |
| <b>Nº 21 e 22 - Código: 3.3.90.30.28.111.0005</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |                        |
| CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliamida 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher. - Unidade: unidade                                                                                                                                                |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 270                    |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 170                    |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 165                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 90                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 32                     |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 30                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 30                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 21                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 15                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 12                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 5                      |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 5                      |
| 308                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                     | <b>1.219</b>           |
| <b>Nº 23 - Código: 3.3.90.30.23.111.0011</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |                        |
| CINTO, Descrição: confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros. - Unidade: unidade                                                                                                                                             |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 165                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 90                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 141                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 50                     |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 32                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 30                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 10                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 8                      |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 5                      |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 3                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                     | <b>657</b>             |
| <b>Nº 24 e 25 - Código: 3.3.90.30.28.111.0046</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |                        |
| COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher. - Unidade: par |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 262                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 234                    |



| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 200                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 60                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 48                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 35                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 30                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 10                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 401                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 10                     |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 5                      |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                     | <b>1.158</b>           |
| <b>Nº 26 - Código: 3.3.90.30.28.111.0045</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                     |                        |
| COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher. - Unidade: par                       |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 225                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 140                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 73                     |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 60                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 35                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 20                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 401                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 10                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                     | <b>792</b>             |
| <b>Nº 27 e 28 - Código: 3.3.90.30.28.111.0040</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                        |
| GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m <sup>2</sup> , com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher. - Unidade: unidade            |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 792                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 140                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 133                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 100                    |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 60                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 50                     |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 40                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 35                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                     | <b>1.569</b>           |
| <b>Nº 29 e 30 - Código: 3.3.90.30.23.111.0008</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                        |
| JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m <sup>2</sup> , manga curta, comprimento abaixo do joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 900                    |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 200                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 140                    |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 100                    |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 100                    |
| 150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 75                     |
| 132                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 60                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 60                     |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                            | 40                     |
| 131                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA                                                            | 36                     |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 36                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 30                     |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                     |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 24                     |
| 392                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL                              | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 4020                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | 12                     |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 10                     |
| 151                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL                                                         | 10                     |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 10                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 10                     |
| 401                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 10                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 10                     |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 10                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 7                      |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 6                      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 5                      |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 5                      |
| 309                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 4                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                     | <b>2.192</b>           |
| <b>Nº 31 e 32 - Código: 3.3.90.30.23.111.0009</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                     |                        |
| JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , comprimento abaixo do joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade                                                                                               |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 280                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 100                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 80                     |
| 150                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 75                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 50                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 309                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 20                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 20                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 12                     |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 10                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 10                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 10                     |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 10                     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 8                      |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                     | <b>1.054</b>           |
| <b>Nº 33 - Código: 3.3.90.30.28.111.0013</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |                        |
| JALECO, Descrição: em TNT, semi descartável, gramatura mínima de 50g/m <sup>2</sup> , gola de padre, punho em malha, botões, dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P. - Unidade: unidade                                                                                                     |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 1400                   |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 180                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 100                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 100                    |
| 150                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 75                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 60                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 10                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 10                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                     | <b>2.229</b>           |
| <b>Nº 34 e 35 - Código: 3.3.90.30.28.111.0039</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                     |                        |
| JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m <sup>2</sup> , construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 280                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 280                    |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 231                    |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 200                    |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 160                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 40                     |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                      |                                                                                                     |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 70                                                                                                                                                                                   | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 302                                                                                                                                                                                  | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 30                     |
| 133                                                                                                                                                                                  | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 50                                                                                                                                                                                   | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 24                     |
| 4011                                                                                                                                                                                 | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 72                                                                                                                                                                                   | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                   | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 40                                                                                                                                                                                   | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 366                                                                                                                                                                                  | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 10                     |
| 142                                                                                                                                                                                  | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 10                     |
| 4022                                                                                                                                                                                 | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                |                                                                                                     | <b>1.657</b>           |
| <b>Nº 36 - Código: 3.3.90.30.28.111.0052</b>                                                                                                                                         |                                                                                                     |                        |
| LUVAS DE LÁTEX, Descrição: luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, com revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos. - Unidade: par |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                   | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 133                                                                                                                                                                                  | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 3.600                  |
| 146                                                                                                                                                                                  | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 1.000                  |
| 4026                                                                                                                                                                                 | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 900                    |
| 431                                                                                                                                                                                  | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 700                    |
| 90                                                                                                                                                                                   | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 600                    |
| 139                                                                                                                                                                                  | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 500                    |
| 391                                                                                                                                                                                  | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 288                    |
| 60                                                                                                                                                                                   | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 223                    |
| 145                                                                                                                                                                                  | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 200                    |
| 4011                                                                                                                                                                                 | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 200                    |
| 70                                                                                                                                                                                   | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 195                    |
| 305                                                                                                                                                                                  | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 132                                                                                                                                                                                  | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 120                    |
| 141                                                                                                                                                                                  | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 112                    |
| 150                                                                                                                                                                                  | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 100                    |
| 40                                                                                                                                                                                   | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 100                    |
| 142                                                                                                                                                                                  | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 100                    |
| 138                                                                                                                                                                                  | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 70                     |
| 148                                                                                                                                                                                  | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 60                     |
| 302                                                                                                                                                                                  | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 195                                                                                                                                                                                  | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 147                                                                                                                                                                                  | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 50                     |
| 50                                                                                                                                                                                   | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 48                     |
| 135                                                                                                                                                                                  | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 400                                                                                                                                                                                  | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 33                     |
| 20                                                                                                                                                                                   | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 30                     |
| 137                                                                                                                                                                                  | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 30                     |
| 307                                                                                                                                                                                  | RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO                                                   | 20                     |
| 390                                                                                                                                                                                  | SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL              | 10                     |
| 2                                                                                                                                                                                    | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 10                     |
| 300                                                                                                                                                                                  | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 9                      |
| 4022                                                                                                                                                                                 | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                |                                                                                                     | <b>9.602</b>           |
| <b>Nº 37 - Código: 3.3.90.30.24.111.0203</b>                                                                                                                                         |                                                                                                     |                        |
| LUVAS DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par                                                   |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                   | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                                                                  | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 738                    |
| 139                                                                                                                                                                                  | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 500                    |
| 431                                                                                                                                                                                  | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 305                                                                                                                                                                                  | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 300                    |
| 144                                                                                                                                                                                  | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 200                    |
| 4026                                                                                                                                                                                 | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 198                    |
| 146                                                                                                                                                                                  | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 180                    |
| 133                                                                                                                                                                                  | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 180                    |
| 367                                                                                                                                                                                  | RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL                                                          | 150                    |
| 138                                                                                                                                                                                  | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 140                    |
| 132                                                                                                                                                                                  | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 120                    |
| 309                                                                                                                                                                                  | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 120                    |
| 301                                                                                                                                                                                  | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 120                    |
| 308                                                                                                                                                                                  | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ                                                          | 120                    |
| 72                                                                                                                                                                                   | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 120                    |
| 145                                                                                                                                                                                  | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 142                                                                                                                                                                                  | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 100                    |
| 147                                                                                                                                                                                  | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 100                    |
| 136                                                                                                                                                                                  | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 90                     |
| 140                                                                                                                                                                                  | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 70                     |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                    |                                                                                                     |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 148                                                                                                                                | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 60                     |
| 302                                                                                                                                | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 94                                                                                                                                 | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 50                     |
| 195                                                                                                                                | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 40                                                                                                                                 | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 50                     |
| 366                                                                                                                                | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 50                     |
| 135                                                                                                                                | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 300                                                                                                                                | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 36                     |
| 70                                                                                                                                 | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 4012                                                                                                                               | SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL                                       | 30                     |
| 56                                                                                                                                 | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                                     | 25                     |
| 50                                                                                                                                 | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 24                     |
| 196                                                                                                                                | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 20                     |
| 90                                                                                                                                 | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 150                                                                                                                                | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 15                     |
| 400                                                                                                                                | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 14                     |
| 4020                                                                                                                               | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | 12                     |
| 390                                                                                                                                | SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL              | 10                     |
| 20                                                                                                                                 | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 10                     |
| 4011                                                                                                                               | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 143                                                                                                                                | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | 10                     |
| 4022                                                                                                                               | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                              |                                                                                                     | <b>4.694</b>           |
| <b>Nº 38 - Código: 3.3.90.30.24.111.0205</b>                                                                                       |                                                                                                     |                        |
| LUVAS DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                 | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 738                    |
| 431                                                                                                                                | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 305                                                                                                                                | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 300                    |
| 139                                                                                                                                | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 300                    |
| 137                                                                                                                                | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 200                    |
| 4026                                                                                                                               | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 198                    |
| 133                                                                                                                                | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 180                    |
| 132                                                                                                                                | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 120                    |
| 301                                                                                                                                | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 120                    |
| 134                                                                                                                                | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 110                    |
| 145                                                                                                                                | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 367                                                                                                                                | RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL                                                          | 100                    |
| 366                                                                                                                                | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 100                    |
| 142                                                                                                                                | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 100                    |
| 136                                                                                                                                | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 90                     |
| 138                                                                                                                                | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 70                     |
| 146                                                                                                                                | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 60                     |
| 148                                                                                                                                | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 60                     |
| 302                                                                                                                                | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 94                                                                                                                                 | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 50                     |
| 195                                                                                                                                | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 40                                                                                                                                 | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 50                     |
| 135                                                                                                                                | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 143                                                                                                                                | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | 40                     |
| 300                                                                                                                                | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 36                     |
| 70                                                                                                                                 | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 304                                                                                                                                | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 30                     |
| 308                                                                                                                                | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ                                                          | 30                     |
| 56                                                                                                                                 | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                                     | 25                     |
| 196                                                                                                                                | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 20                     |
| 140                                                                                                                                | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 20                     |
| 400                                                                                                                                | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 19                     |
| 90                                                                                                                                 | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 150                                                                                                                                | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 15                     |
| 4020                                                                                                                               | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | 12                     |
| 390                                                                                                                                | SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL              | 10                     |
| 4011                                                                                                                               | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 20                                                                                                                                 | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 8                      |
| 4022                                                                                                                               | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                              |                                                                                                     | <b>3.943</b>           |
| <b>Nº 39 - Código: 3.3.90.30.24.111.0204</b>                                                                                       |                                                                                                     |                        |
| LUVAS DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano médio, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                 | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 738                    |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 137                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 500                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                 | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 300                    |
| 139                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 300                    |
| 132                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 240                    |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 200                    |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 198                    |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 180                    |
| 148                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 160                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 367                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL                                                          | 100                    |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 100                    |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 100                    |
| 141                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 94                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 90                     |
| 131                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA                                                            | 72                     |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 70                     |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 60                     |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                 | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                  | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 50                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 392                                                                                                                                                                                                                                                 | CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL                              | 50                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                  | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 48                     |
| 134                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 41                     |
| 143                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | 40                     |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                 | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 34                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                  | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                | 30                     |
| 308                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ                                                          | 30                     |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                  | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                                     | 25                     |
| 149                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | 24                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                 | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 20                     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                   | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 18                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                  | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 150                                                                                                                                                                                                                                                 | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 15                     |
| 4020                                                                                                                                                                                                                                                | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | 12                     |
| 390                                                                                                                                                                                                                                                 | SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL              | 10                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                     | <b>4.681</b>           |
| <b>Nº 40 - Código: 3.3.90.30.28.111.0051</b>                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                     |                        |
| LUVVA DE VAQUETA, Descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, personalizada. - Unidade: par |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                  | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                 | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 738                    |
| 139                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 500                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                 | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 300                    |
| 367                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL                                                          | 200                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                  | PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                            | 100                    |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 100                    |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 100                    |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 100                    |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 90                     |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                  | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 79                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                  | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 63                     |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 60                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 148                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 50                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                  | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 50                     |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 50                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                 | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 40                     |
| 4012                                                                                                                                                                                                                                                | SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL                                       | 30                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 30                     |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                 | RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                | 30                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                  | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                  | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 12                     |
| 390                                                                                                                                                                                                                                                 | SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL              | 10                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                 | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 7                      |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     | <b>3.398</b>           |
| <b>Nº 41 - Código: 3.3.90.30.28.111.0018</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                     |                        |
| MACACÃO DE SEGURANÇA, Descrição: confeccionado em fibra de polipropileno não tecido, com capuz, tratamento anti-estático, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade                                                                                                                                                                |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 60                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 50                     |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 33                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 30                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 30                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 9                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 143                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | 2                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     | <b>913</b>             |
| <b>Nº 42 e 43 - Código: 3.3.90.30.28.111.0042</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |                        |
| MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m <sup>2</sup> , sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à escolher. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 140                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 60                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 45                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 30                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 20                     |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 15                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 401                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 10                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 143                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | 2                      |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 2                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     | <b>603</b>             |
| <b>Nº 44 e 45 - Código: 3.3.90.30.28.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |                        |
| MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único. - Unidade: unidade                                                 |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 180                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 70                     |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 50                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 48                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 33                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 30                     |
| 137                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 10                     |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 10                     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 8                      |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 4                      |
| 300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 3                      |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 2                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     | <b>825</b>             |
| <b>Nº 46 e 47 - Código: 3.3.90.30.28.111.0009</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |                        |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único. - Unidade: unidade   |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                        | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                         | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 255                    |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                      | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 198                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                       | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 90                     |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 70                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                        | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 57                     |
| 148                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 50                     |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                        | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 50                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                       | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 33                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 137                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 20                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                        | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 12                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                      | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 10                     |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 10                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                        | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 10                     |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                      | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 134                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 4                      |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                        | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 2                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     | <b>1.210</b>           |
| <b>Nº 48 e 49 - Código: 3.3.90.30.28.111.0058</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |                        |
| MÁSCARA DESCARTÁVEL, Descrição: em tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico. - Unidade: unidade                                                                          |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                        | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                        | PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                                          | 365.000                |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                       | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 277.035                |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                        | PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                            | 90.000                 |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                        | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 60.000                 |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                        | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 18.900                 |
| 4012                                                                                                                                                                                                                                                      | SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL                                       | 10.000                 |
| 392                                                                                                                                                                                                                                                       | CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL                              | 9.600                  |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                       | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 8.100                  |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 7.200                  |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                        | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 5.000                  |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 4.200                  |
| 132                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 2.400                  |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                      | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 1.250                  |
| 151                                                                                                                                                                                                                                                       | ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL                                                         | 1.200                  |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                        | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 1.080                  |
| 150                                                                                                                                                                                                                                                       | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 1.000                  |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                      | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 999                    |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 900                    |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 800                    |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                        | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 600                    |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                        | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 600                    |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 600                    |
| 141                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 500                    |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 500                    |
| 309                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 480                    |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                        | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 379                    |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                       | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 200                    |
| 137                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 200                    |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 200                    |
| 143                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | 150                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                         | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 100                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                        | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 100                    |
| 134                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 90                     |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 70                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                       | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 20                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                      | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     | <b>869.747</b>         |
| <b>Nº 50 e 51 - Código: 3.3.90.30.27.111.0011</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |                        |
| MOCHILA OPERACIONAL, Descrição: confeccionada em tecido com costura reforçada, com capacidade total de no mínimo 40 litros, com 6 compartimentos, fechamento em zíper, com alças reguláveis e fechamento na cintura com engate rápido. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                        | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                      |                                                                                                     |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 391                                                                                                                                  | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 396                    |
| 400                                                                                                                                  | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 347                    |
| 305                                                                                                                                  | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 53                                                                                                                                   | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 150                    |
| 72                                                                                                                                   | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 150                    |
| 431                                                                                                                                  | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 140                    |
| 55                                                                                                                                   | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 80                     |
| 145                                                                                                                                  | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 60                     |
| 366                                                                                                                                  | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 60                     |
| 195                                                                                                                                  | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 308                                                                                                                                  | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 50                     |
| 4026                                                                                                                                 | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 45                     |
| 50                                                                                                                                   | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 36                     |
| 142                                                                                                                                  | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 35                     |
| 2                                                                                                                                    | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 30                     |
| 136                                                                                                                                  | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 30                     |
| 133                                                                                                                                  | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 4011                                                                                                                                 | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 40                                                                                                                                   | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 10                     |
| 20                                                                                                                                   | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 6                      |
| 135                                                                                                                                  | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 6                      |
| 4022                                                                                                                                 | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 90                                                                                                                                   | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 3                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                |                                                                                                     | <b>1.888</b>           |
| <b>Nº 52 - Código: 3.3.90.30.28.111.0012</b>                                                                                         |                                                                                                     |                        |
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, fumê, com proteção contra os raios UVA e UVB. - Unidade: unidade    |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                   | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 139                                                                                                                                  | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 500                    |
| 431                                                                                                                                  | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 391                                                                                                                                  | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 396                    |
| 305                                                                                                                                  | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 4026                                                                                                                                 | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 99                     |
| 138                                                                                                                                  | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 70                     |
| 141                                                                                                                                  | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 60                     |
| 145                                                                                                                                  | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 60                     |
| 148                                                                                                                                  | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 60                     |
| 147                                                                                                                                  | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 60                     |
| 70                                                                                                                                   | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 51                     |
| 302                                                                                                                                  | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 94                                                                                                                                   | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 50                     |
| 195                                                                                                                                  | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 308                                                                                                                                  | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 50                     |
| 110                                                                                                                                  | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                           | 50                     |
| 140                                                                                                                                  | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 40                     |
| 135                                                                                                                                  | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 50                                                                                                                                   | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 36                     |
| 146                                                                                                                                  | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 30                     |
| 150                                                                                                                                  | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 30                     |
| 136                                                                                                                                  | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 30                     |
| 40                                                                                                                                   | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 30                     |
| 137                                                                                                                                  | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 30                     |
| 133                                                                                                                                  | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 72                                                                                                                                   | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 30                     |
| 304                                                                                                                                  | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 24                     |
| 366                                                                                                                                  | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 20                     |
| 4011                                                                                                                                 | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 90                                                                                                                                   | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 142                                                                                                                                  | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 15                     |
| 2                                                                                                                                    | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 13                     |
| 309                                                                                                                                  | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 10                     |
| 20                                                                                                                                   | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 10                     |
| 400                                                                                                                                  | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 7                      |
| 301                                                                                                                                  | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 5                      |
| 4022                                                                                                                                 | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 300                                                                                                                                  | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 3                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                |                                                                                                     | <b>2.648</b>           |
| <b>Nº 53 - Código: 3.3.90.30.28.111.0011</b>                                                                                         |                                                                                                     |                        |
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, incolor, com proteção contra os raios UVA e UVB. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                   | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 139                                                                                                                                  | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 500                    |
| 431                                                                                                                                  | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 391                                                                                                                                  | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 396                    |



| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 151                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL                                                         | 120                    |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 99                     |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 90                     |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 70                     |
| 148                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 60                     |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 60                     |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 50                     |
| 308                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 50                     |
| 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                           | 50                     |
| 304                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 48                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 45                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 134                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 32                     |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 30                     |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                            | 30                     |
| 150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 30                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 30                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 30                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 30                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 20                     |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 20                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 15                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 15                     |
| 4020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | 12                     |
| 149                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | 12                     |
| 390                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL              | 10                     |
| 309                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 10                     |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 7                      |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 3                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     | <b>2.708</b>           |
| <b>Nº 54 - Código: 3.3.90.30.28.111.0053</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                     |                        |
| ÓCULOS, Descrição: óculos de proteção, com ampla visão, armação confeccionada em peça de policarbonato, com sistema de ventilação indireta, com resistência a alto impacto, visor incolor, com tirante de elástico e presilhas plásticas. - Unidade: unidade.                                                                                                             |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 396                    |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 250                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 140                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 126                    |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 114                    |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 99                     |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 90                     |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 70                     |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 50                     |
| 143                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | 40                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 30                     |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 30                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 30                     |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 30                     |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 20                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 15                     |
| 390                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL              | 10                     |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 2                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     | <b>1.869</b>           |
| <b>Nº 55 - Código: 3.3.90.30.28.111.0060</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                     |                        |
| PERNEIRA, Descrição: confeccionada em couro sintético ou couro vaqueta, curtida ao cromo, hidrofugado, com dupla camada, forrada internamente, com fecho de velcro, com talas de PVC na parte frontal, medindo de 37 a 42cm de comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e 40 cm de circunferência. - Unidade: par |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                   |                                                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 391                                                                                                                                               | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 396                    |
| 139                                                                                                                                               | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 250                    |
| 305                                                                                                                                               | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 400                                                                                                                                               | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 91                     |
| 431                                                                                                                                               | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 60                     |
| 110                                                                                                                                               | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                           | 50                     |
| 145                                                                                                                                               | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 40                     |
| 146                                                                                                                                               | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 30                     |
| 136                                                                                                                                               | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 30                     |
| 196                                                                                                                                               | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 30                     |
| 133                                                                                                                                               | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 30                     |
| 70                                                                                                                                                | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 25                     |
| 90                                                                                                                                                | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 50                                                                                                                                                | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 12                     |
| 302                                                                                                                                               | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 10                     |
| 309                                                                                                                                               | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 10                     |
| 195                                                                                                                                               | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 10                     |
| 140                                                                                                                                               | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 10                     |
| 4011                                                                                                                                              | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 304                                                                                                                                               | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 10                     |
| 142                                                                                                                                               | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 10                     |
| 147                                                                                                                                               | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 10                     |
| 72                                                                                                                                                | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 10                     |
| 135                                                                                                                                               | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 8                      |
| 4022                                                                                                                                              | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 40                                                                                                                                                | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 2                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                             |                                                                                                     | <b>1.313</b>           |
| <b>Nº 56 - Código: 3.3.90.30.28.111.0008</b>                                                                                                      |                                                                                                     |                        |
| PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão. - Unidade: unidade                         |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 54                                                                                                                                                | PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                                          | 10.000                 |
| 391                                                                                                                                               | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 1.738                  |
| 60                                                                                                                                                | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 1.334                  |
| 4026                                                                                                                                              | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 801                    |
| 139                                                                                                                                               | RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO                                                        | 500                    |
| 305                                                                                                                                               | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 200                    |
| 147                                                                                                                                               | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 200                    |
| 50                                                                                                                                                | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 168                    |
| 302                                                                                                                                               | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 100                    |
| 145                                                                                                                                               | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 70                                                                                                                                                | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 81                     |
| 148                                                                                                                                               | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 60                     |
| 136                                                                                                                                               | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 140                                                                                                                                               | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 60                     |
| 133                                                                                                                                               | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 72                                                                                                                                                | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 60                     |
| 431                                                                                                                                               | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 60                     |
| 146                                                                                                                                               | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                                          | 50                     |
| 40                                                                                                                                                | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 50                     |
| 137                                                                                                                                               | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 50                     |
| 142                                                                                                                                               | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 110                                                                                                                                               | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                           | 50                     |
| 301                                                                                                                                               | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 40                     |
| 135                                                                                                                                               | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 366                                                                                                                                               | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 30                     |
| 149                                                                                                                                               | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | 24                     |
| 4022                                                                                                                                              | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 20                     |
| 195                                                                                                                                               | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 20                     |
| 4011                                                                                                                                              | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 20                     |
| 53                                                                                                                                                | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 16                     |
| 400                                                                                                                                               | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 16                     |
| 90                                                                                                                                                | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 150                                                                                                                                               | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 15                     |
| 134                                                                                                                                               | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 12                     |
| 392                                                                                                                                               | CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL                              | 10                     |
| 309                                                                                                                                               | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 10                     |
| 20                                                                                                                                                | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 8                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                             |                                                                                                     | <b>16.128</b>          |
| <b>Nº 57 e 58 - Código: 3.3.90.30.28.111.0047</b>                                                                                                 |                                                                                                     |                        |
| PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml. - Unidade: frasco |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 54                                                                                                                                                | PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                                          | 20.000                 |

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010</b>                                                                                                        |                                                                                                     |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 60                                                                                                                                                     | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 15.180                 |
| 391                                                                                                                                                    | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 4.554                  |
| 55                                                                                                                                                     | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 3.600                  |
| 400                                                                                                                                                    | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 1.234                  |
| 4026                                                                                                                                                   | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 801                    |
| 53                                                                                                                                                     | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 562                    |
| 135                                                                                                                                                    | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 500                    |
| 366                                                                                                                                                    | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 400                    |
| 305                                                                                                                                                    | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 300                    |
| 431                                                                                                                                                    | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 280                    |
| 4011                                                                                                                                                   | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 250                    |
| 132                                                                                                                                                    | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 240                    |
| 309                                                                                                                                                    | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                               | 240                    |
| 144                                                                                                                                                    | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 200                    |
| 72                                                                                                                                                     | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 200                    |
| 133                                                                                                                                                    | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 180                    |
| 50                                                                                                                                                     | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 132                    |
| 143                                                                                                                                                    | RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA                                                     | 100                    |
| 145                                                                                                                                                    | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 94                                                                                                                                                     | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 100                    |
| 134                                                                                                                                                    | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 90                     |
| 4020                                                                                                                                                   | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | 72                     |
| 136                                                                                                                                                    | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 140                                                                                                                                                    | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 60                     |
| 141                                                                                                                                                    | RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO                                                      | 52                     |
| 367                                                                                                                                                    | RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL                                                          | 50                     |
| 148                                                                                                                                                    | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 50                     |
| 142                                                                                                                                                    | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 110                                                                                                                                                    | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                           | 50                     |
| 301                                                                                                                                                    | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 40                     |
| 149                                                                                                                                                    | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                                        | 36                     |
| 70                                                                                                                                                     | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 195                                                                                                                                                    | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 30                     |
| 40                                                                                                                                                     | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 30                     |
| 90                                                                                                                                                     | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 26                     |
| 304                                                                                                                                                    | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 24                     |
| 196                                                                                                                                                    | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 20                     |
| 147                                                                                                                                                    | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 20                     |
| 308                                                                                                                                                    | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 18                     |
| 138                                                                                                                                                    | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 12                     |
| 300                                                                                                                                                    | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                                      | 12                     |
| 4022                                                                                                                                                   | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 10                     |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                  |                                                                                                     | <b>49.998</b>          |
| <b>Nº 59 e 60 - Código: 3.3.90.30.28.111.0048</b>                                                                                                      |                                                                                                     |                        |
| REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatologicamente testado, frasco tipo spray de 160ml. - Unidade: frasco |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                     | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 55                                                                                                                                                     | DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL                                               | 2.000                  |
| 400                                                                                                                                                    | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 1.855                  |
| 391                                                                                                                                                    | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 1.584                  |
| 4026                                                                                                                                                   | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 1.000                  |
| 132                                                                                                                                                    | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 600                    |
| 135                                                                                                                                                    | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 500                    |
| 305                                                                                                                                                    | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 300                    |
| 431                                                                                                                                                    | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 280                    |
| 4011                                                                                                                                                   | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 250                    |
| 72                                                                                                                                                     | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 200                    |
| 133                                                                                                                                                    | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 180                    |
| 366                                                                                                                                                    | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 150                    |
| 145                                                                                                                                                    | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 4020                                                                                                                                                   | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                                          | 72                     |
| 136                                                                                                                                                    | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 60                     |
| 196                                                                                                                                                    | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 60                     |
| 142                                                                                                                                                    | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 50                     |
| 110                                                                                                                                                    | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                           | 50                     |
| 304                                                                                                                                                    | RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                                                 | 48                     |
| 301                                                                                                                                                    | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                                 | 40                     |
| 70                                                                                                                                                     | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 195                                                                                                                                                    | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 30                     |
| 40                                                                                                                                                     | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 30                     |
| 90                                                                                                                                                     | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 26                     |
| 50                                                                                                                                                     | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 24                     |
| 138                                                                                                                                                    | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 12                     |

| Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                     |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 4022                                                                                                                                                                                                                                            | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 10                     |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     | <b>9.544</b>           |
| Nº 61 - Código: 3.3.90.30.28.111.0050                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |                        |
| RESPIRADOR, Descrição: tipo purificador, tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero, contendo filtros químicos, filtro para vapores orgânicos, filtro para gases ácidos, filtro para partículas e outros. - Unidade: unidade          |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                              | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 70                                                                                                                                                                                                                                              | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 199                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 400                                                                                                                                                                                                                                             | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 136                    |
| 145                                                                                                                                                                                                                                             | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 100                    |
| 133                                                                                                                                                                                                                                             | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                            | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 45                     |
| 135                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 40                     |
| 391                                                                                                                                                                                                                                             | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 33                     |
| 138                                                                                                                                                                                                                                             | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 30                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                              | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 24                     |
| 137                                                                                                                                                                                                                                             | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                              | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 142                                                                                                                                                                                                                                             | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 15                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                             | FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 10                     |
| 140                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 10                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                            | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 431                                                                                                                                                                                                                                             | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 5                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                            | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| 40                                                                                                                                                                                                                                              | SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA                                                             | 2                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     | <b>908</b>             |
| Nº 62 e 63 - Código: 3.3.90.30.28.111.0057                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                     |                        |
| TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua. - Unidade: unidade |                                                                                                     |                        |
| UO                                                                                                                                                                                                                                              | Órgão                                                                                               | Soma de Qtd solicitada |
| 53                                                                                                                                                                                                                                              | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 3300                   |
| 431                                                                                                                                                                                                                                             | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 420                    |
| 391                                                                                                                                                                                                                                             | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 330                    |
| 305                                                                                                                                                                                                                                             | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                                          | 150                    |
| 133                                                                                                                                                                                                                                             | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 60                     |
| 302                                                                                                                                                                                                                                             | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 50                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                              | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 48                     |
| 70                                                                                                                                                                                                                                              | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 33                     |
| 195                                                                                                                                                                                                                                             | JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA                                                                   | 30                     |
| 366                                                                                                                                                                                                                                             | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 30                     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                              | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 20                     |
| 60                                                                                                                                                                                                                                              | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 20                     |
| 90                                                                                                                                                                                                                                              | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 15                     |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                            | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 10                     |
| 20                                                                                                                                                                                                                                              | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 8                      |
| 4022                                                                                                                                                                                                                                            | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                                     | 4                      |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     | <b>4.528</b>           |

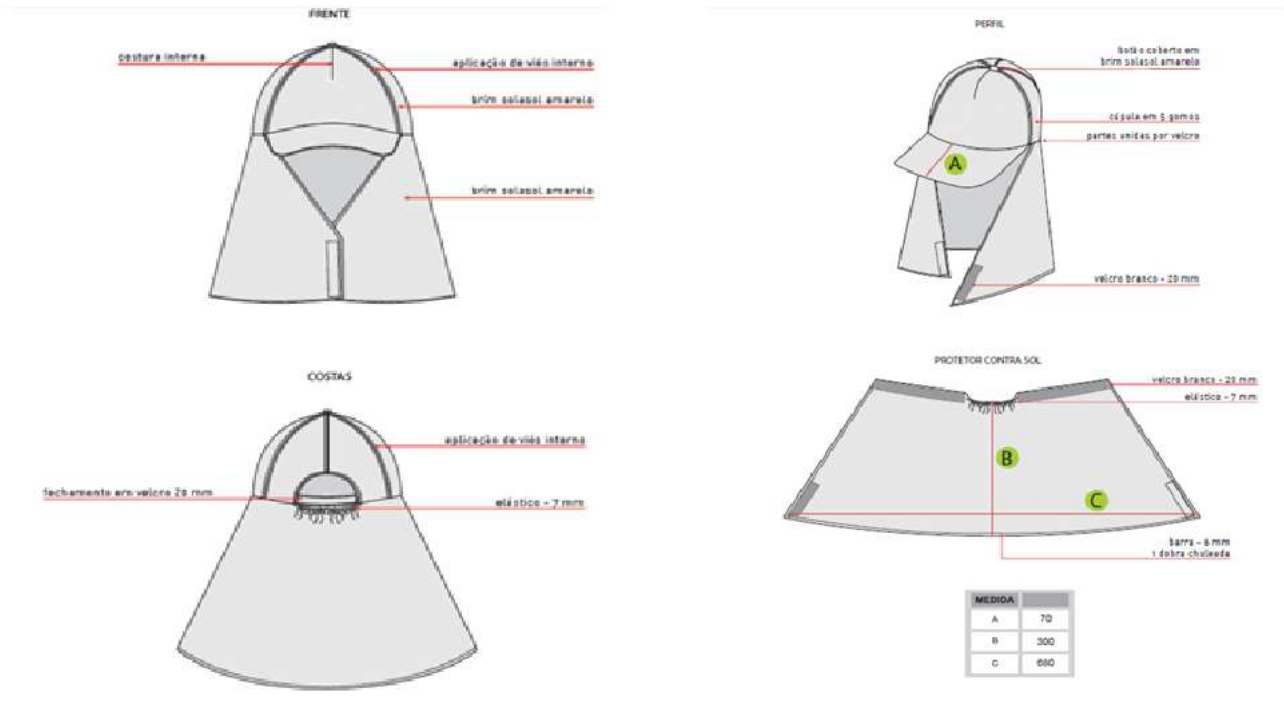
**ANEXO IV  
ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 e 2 | BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela. - Unidade: unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3 e 4 | <p>BONÉ, Características Técnicas Mínimas: Tipo legionário, tecido de brim, fator de proteção solar <b>30 FPS</b>, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização.</p> <p align="center"><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b></p> <p>Boné tipo legionário, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro. Protetor contra o sol aplicado de forma removível (velcro) e ajuste central com elástico embutido de 7 mm e fechamento frontal na parte inferior por velcro. A Logomarca do demandante na parte frontal.</p> <p>a) Confeccionado em tecido de brim, composição 100% algodão, gramatura de 268 g/m², construção em sarja 3/1 E, fator de proteção solar 30 FPS, cor única a serem definida pelo Contratante, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro.</p> <p>b) Tecido da carneira confeccionado em brim leve, composição 100% algodão, gramatura de 190g/m², construção em sarja 2/1E e cor branca.</p> <p>c) Botão de 15 mm de diâmetro, revestido pelo mesmo tecido do boné.</p> <p>d) Elástico composição 73% poliéster / 27% elastodieno, largura 7 mm, cor cru.</p> <p>e) Aba formato curvo, 100% PP – Polipropileno.</p> <p>f) Viés largura 24 mm (aberto), composição 100% algodão, cor branca.</p> <p>g) Entretela termocolante em tecido na cor branca, composição tecido 100% algodão, resina em poliâmidia, gramatura 119 g/m².</p> <p>h) Velcro composição 100% poliéster, 20 mm de largura, cor branca.</p> <p>i) Linha etiqueta 120, composição 60% poliéster/40% algodão 24 Tex, cor idêntica à cor do tecido.</p> <p>j) Copa em corte americano de 5 gomos unidos por máquina reta, ponto fixo, costura aberta pespontada e arrematada por viés. Entretela de tecido no gomo frontal. Pence de 80 mm no gomo frontal, partindo do botão. Base da copa chuleada por máquina overloque (bitola 5 mm) com inserção de TNT para reforço.</p> <p>k) Aba curva em plástico rígido de 2 mm de espessura revestida pelo mesmo tecido do corpo sem costuras aparentes.</p> <p>l) Carneira arrematada com faixa de 30 mm com entretela fina, pespontada por 4 costuras paralelas e velcros internos (lado fêmea) aplicados entre a aba e a regulagem, costurado em máquina reta, 4 agulhas, ponto corrente. União da copa, aba e carneira costurada por máquina cilíndrica, 1 agulha, ponto fixo.</p> <p>m) Regulagem de tamanho da circunferência feita por faixa, medindo 75 mm x 20 mm, com velcro e pesponto estreito confeccionada em máquina reta, ponto fixo.</p> <p>n) Protetor contra sol, confeccionado em tecido de brim, composição 100% algodão, gramatura de 268 g/m², construção em sarja 3/1 E, cor a escolher, fixado ao boné ao longo de seu contorno por meio de duas tiras de velcro (lado macho) no topo e fechamento na frente por velcro fixado na base das laterais também por</p> |

- meio de velcro. Arrematado em todo o contorno com bainha de 6 mm chuleada por máquina overloque (bitola 5 mm) e rebatida por máquina reta, ponto fixo.  
Elástico de 7 mm no centro do topo costurado em máquina reta, ponto fixo.
- o) Todos os protetores contra o sol devem ter a mesma dimensão e padronização de cores.
- p) Logomarca do demandante, tamanho máximo (62 mm x 62 mm), nas cores originais, a ser impressa por serigrafia direto no boné. A logomarca deverá ser centralizada na parte frontal, a 15 mm acima da aba.
- Etiqueta e embalagem:
- a) Etiqueta fixada em caráter permanente e indelével na parte lateral interna, contendo os símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, composição da matéria-prima.
- b) Cada peça deverá ser embalada em saco plástico transparente para acondicionamento individual da peça, devendo a sua abertura ser fechada.
- c) As caixas de papelão de transporte do produto deverão conter, no máximo, 50 (cinquenta) peças.
- d) A quantidade e a descrição do produto deverão estar em descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.
- e) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega.
- f) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido violadas durante o transporte.

(imagens meramente ilustrativas)

DESENHOS TÉCNICOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS:



5 e 6

**BOTA DE SEGURANÇA, Tipo: Multiuso, Material: Couro bovino hidrofugado, antichamas, espessura mínima de 2,2 mm, com personalização.**

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- Bota multiuso, compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA: cabedal: constituído em couro bovino hidrofugado, espessura de 2,2mm, resistência antichama, sistema de redução de transferência de calor para a parte interna da bota; resiste à penetração de água conforme norma ISO 20.344, cano em cordura 100% poliamida, de fio duplo com aplicação *acqua-repelente*, que impede a passagem de água, dublado com forro *smartec-air*, de filamentos contínuos e tratamento bactericida e reforço no cano em fitas de polipropileno, com personalização.
- a) Colarinho napa vestuário recheado com espuma *pu 070*. Forro *nomex*, com rápida dispersão. Película *sympatex* ou equivalente, 100% impermeável, mas que permite a saída da transpiração, costuras seladas. Linhas: costurado em linhas de *kevlar* antichama (para-aramida).
- b) Solado tração com *lug* tratorado, sistema para drenagem de água, fabricado através de vulcanização composto de borracha *super-nitrilica*, de alta resistência e aderência, com dureza 73 SHORE A ASTM, densidade 1,14 g/cm<sup>3</sup>, abrasão máxima de 100 mm<sup>3</sup>.
- c) Desenho do solado que permite boa aderência em superfícies molhadas, com sulcos para saída de lama, resistência à alta temperatura.
- d) Palmilha de montagem de plataforma ao cabedal em recouro de alta resistência, com 3 mm de espessura e que proporciona proteção quanto à penetração de partes pontiagudas do solo e que não tem suas características afetadas pela umidade, reforçada com palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de 14 mm no calcanhar e 4 mm na ponta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores; altura média do cano: medida interna de 300 mm a partir da palmilha de montagem;
- e) Aplicação da logomarca do ÓRGÃO DEMANDANTE ou do Distrito Federal colorido e simplificado, de forma indelével, na parte frontal das botas, a fim de minimizar o uso indevido fora do trabalho ou mesmo à venda do produto. Aplicação em baixo relevo da frase "Proibida à venda" nas laterais próximos à região do calcanhar na área externa visível.
- f) Cor preta.
- g) Tamanhos a serem definidos pelo órgão demandante.
- h) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência válido na data da abertura da proposta e na data da entrega do material.
- Embalagem individual:
- a) Em caixa de papelão individual personalizada, resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.
- b) O par deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- c) Deverá ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- Embalagem Coletiva:
- a) Os calçados deverão ser acondicionados com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante.
- b) Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.

Imagem meramente ilustrativa de aplicação da logomarca



7 e 8

**BOTA OPERACIONAL:** Calçado ocupacional, tipo coturno ¾. Confeccionado em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, na cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, Solado em PU com resistência ao calor de contato 300 graus.  
Apresentar certificado dos Ensaio: WRU, HRO, SRA, HI.



(imagens meramente ilustrativas)

9 e 10

**BOTINA DE SEGURANÇA,** Material: Borracha nitrílica, Características Adicionais: Fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113 mm, com personalização, Cor: Preta, Tamanho: A escolher.

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Botina, calçado ocupacional NITRÍLICA alc tipo B, com simbologia SRA – WRU – HRO - FO, confeccionada conforme ABNT NBR 20347/2015, cabedal constituído de gáspea, cano e taloneira confeccionada em microfibras, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano, com espessura de 1,8mm a 2,0mm, cano com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado em laminado PVC almofadado com espuma em PU de 10 mm, forrado com tecido de Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster agulhado e resinado, montada no sistema strobel com espessura mínima de 2,5mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura mínima de 3,0mm.

a) Biqueira em polipropileno – plástica, Solado em poliuretano – borracha nitrílica bi densidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto, com perfil antiderrapante e aberturas laterais sistema aqua-leve, injetado diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impactos (impact de absorption) de no mínimo 32 J(Joules), com indicador de validade, abrasão de 55 mm<sup>3</sup>, densidade de 1,0 g/cm<sup>3</sup>, dureza de 55 a 65 Shore A, com tensão de ruptura de 10 Mpa (Mega pascal).

b) Com logomarca do GDF gravado em transfer na Taloneira do calçado em no mínimo 2 cores.

c) Tamanho: a ser definido pelo órgão demandante.

d) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

a) Em caixa individual de papelão personalizada, resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

b) O par deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

c) Deverá ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

Embalagem coletiva:

a) Os calçados deverão ser acondicionados, com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante.

b) Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.

11 e 12

**CALÇA OPERACIONAL,** Descrição: Em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m<sup>2</sup>, Sarja 3 X 1 rip stop com acabamento retardante a propagação de chamas com 4 bolsos. Deve conter faixa reflexiva de 5 cm. Cor verde oliva.

13 e 14

**CAMISA DE PROTEÇÃO,** Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade

15 e 16

**CAPACETE DE SEGURANÇA,** Material: Termoplástico de alta resistência, Aplicação: Para roçadeira, Características Adicionais: Aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher.

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Capacete com Protetor Facial, Protetor Auricular, Protetor de Pescoço para Roçadeira: O capacete completo é composto de um capacete laranja ou outra cor conforme determinação Contratante, um suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha meia haste e um protetor facial tipo tela de aço e um protetor de pescoço laranja contra raios solares.

a) Capacete de segurança termoplástico de alta resistência, classificação a/b (pode ser utilizado em atividades que envolvam eletricidade), na cor laranja com aba frontal, nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, suspensão/carneira em tecido de nylon, fixada através de 4 pontos de encaixe, com tira absorvente de espuma sintética de células fechadas na testa e de regulação simples.

b) O protetor auricular tipo concha deve ser constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação mínima de 25db (A) (modelo ars), sendo este de meia haste (para encaixe no suporte).

c) O protetor facial tipo tela deve ser fabricado em aço na cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete, deve ser de alta resistência a objetos voláteis com trama com no máximo 0,10cm entre as tramas, no tamanho de 8 polegadas.

d) O protetor de pescoço deve ser material que permita a proteção contra os raios solares, em tecido que promova dessorção do calor.

e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Etiquetas:

a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte interna, na cor branca contendo: símbolos de instrução de uso, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor preta.

Embalagem individual:

a) O capacete deve ser acondicionado em saco opaco individual, fusionado em máquina seladora. A peça deve estar completamente limpa, livre de poeiras. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

a) Os capacetes deverão vir em caixas de papelão com peso máximo de 22 Kg, empilhados em 10 unidades ou conforme a melhor distribuição das peças, a critério do fornecedor.



(imagens meramente ilustrativas)

17 e  
18

CAPACETE, especificação: Aba total, casco rígido, possuindo na parte superior, no mínimo 02 saliências para reforçar o capacete, com rigidez de impacto de no mínimo 100 kg, conforme as normas ABNT. Tira de nuca ajustável, com testeira absorvedora de suor (em laminado de pvc atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster. O interior do capacete em material isolante contra os desgastes do calor do fogo, com sistema de suspensão (aranha, carneira) em polietileno de baixa densidade e alta resistência, ajuste através de regulagem simples. Com queixeira de nylon, regulável, do tamanho da cabeça de 52 até 63 cm. Possuir logomarca do órgão na parte frontal. Deverá apresentar laudo técnico por laboratório credenciado pelo INMETRO e o Certificado de Aprovação em plena validade, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, na data da abertura da proposta e na data da entrega do material.

CHAPÉU SOMBREIRO, descrição: com proteção solar, UPF 50+, grande aba larga, com cordão ajustável, Borda: 14 CM.

19 e  
20

(imagens meramente ilustrativas)

21 e  
22

CINTO DE GUARNIÇÃO, Material: 100% poliamida 6.6, Tipo: NA, Cor: À escolher, Apresentação: no mínimo 56 mm de largura e 1400 mm de comprimento.  
**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**  
Especificação Completa: O cinto de campanha (North American) compõe-se de uma correia de poliamida ou polipropileno. Comprimento mínimo de 140 cm x 5,6 cm, sendo aceitável de diferença de 2% para mais ou menos. Deve possuir ilhoses que permitam fixar um suspensório em Y ao cinto. Deve possuir regulagem da fivela com velcro. Deve possuir fivela plástica de abertura rápida na cor preta ou na mesma cor do cinto. Cor conforme determinação do Contratante.

Embalagem individual:

a) Cada cinto deverá vir embalado em caixa de papelão individual e enrolado para reduzir seu comprimento, a fim de facilitar a estocagem e o manuseio.

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 40 peças. Cada caixa deverá vir com etiqueta com identificação do produto e a quantidade contida na caixa.  
b) A quantidade e a descrição do produto deverão estar descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.  
c) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega.  
d) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido violadas durante o transporte.

23

CINTO, Descrição: confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros. - Unidade: unidade

24 e  
25

COTURNO, descrição: Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor cinza, cano acolchoado, forro da gáspoa em não tecido na cor cinza, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza, biqueira de polipropileno para conformação, resistente à absorção de energia no calcanhar. Observação:

- I) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).  
II) Solado resistente ao óleo combustível.



(imagens meramente ilustrativas)

26

COTURNO, descrição: Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo sistema strobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente no cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES.



(imagens meramente ilustrativas)

**GANDOLA**, Descrição: Em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura 247 a 280 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%), com acabamento retardante a propagação de chamas, com 2 bolsos frontais e fechamento com velcro e botões.

Deverá apresentar ensaios de armação rip stop conforme NBR 12546 e linha antichama conforme NFPA 2112 / ASTM D7138.

Deve conter faixa reflexiva de 5 cm aplicada nas mangas, tórax e costas. Manga longa com punho duplo interno e externo e reforço nos cotovelos.

Punho interno com elástico e externo com ilhete para ajuste.

Deverá apresentar ilhete na gola da gandola.

Cor amarelo canário.

Deverá conter a logo marca do órgão nas costas da blusa em serigrafia na cor preta.

Deverá apresentar bordado na manga direita da gandola com a logomarca do órgão, e na manga esquerda bordado a bandeira do Distrito Federal.

Na parte frontal deverá apresentar bordado com o nome do órgão na cor preta, com 6 cm de comprimento e letras na dimensão de 2 cm.

DESENHOS ILUSTRATIVOS:

27 e  
28

**JALECO PROFISSIONAL**, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m<sup>2</sup>, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, comprimento abaixo do joelho, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: MANUTENÇÃO (SIGLA DO ÓRGÃO)/GDF, Cor: azul marinho, **Tamanho: à escolher.**

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m<sup>2</sup>, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris.

a) Composição: sarja 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m<sup>2</sup>, cor azul marinho (conforme pedido do demandante).

b) Tamanho curto, na altura do quadril, com abertura frontal, transpasse de 3 cm na frente com 4 botões de acrílico, cor azul marinho, 2 furos, tamanho 22mm.

c) Gola com 1 pesponto simples.

d) Bainhas com 2 cm de largura.

e) Manga curta, lateral fechada em interloque.

f) Bolsos: com 3 bolsos chapados frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo deverá trazer a inscrição em semi-círculo "MANUTENÇÃO (SIGLA D ÓRGÃO/GDF)" em serigrafia. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim.

g) Costas: Inteira, com os ombros fechados em interloque, com a inscrição em semi-círculo "MANUTENÇÃO (SIGLA DO ÓRGÃO)/GDF" em serigrafia, cor azul marinho.

h) Acabamentos: Frente com revel de 10 cm entretelado. Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto. Os pespontos devem estar corretamente alinhados (retos).

i) Tamanhos: M, G, GG, a serem definidos pelo órgão demandante).

j) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.

Tabela de medidas: todas as medidas especificadas na tabela de medida em anexo se referem à peça pronta, já tendo recebido a 1ª lavagem.

| ITENS            | NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm) | M (cm) | G (cm) | GG (cm) |
|------------------|----------------------------|--------|--------|---------|
| Ombro            | De -0,3 a +0,3             | 16     | 17     | 18      |
| Tórax            | De -1 a +1 52              | 58     | 60,5   | 63      |
| Costas           | De -1 a +1                 | 51     | 54     | 57      |
| Mangas curtas    | De -0,5 a +0,5             | 25,5   | 28     | 28,5    |
| Contorno de cava | De -1 a +1                 | 28,5   | 30     | 31,5    |

31 e  
32

**JALECO UNISSEX**, Material: Tecido 100% algodão, Apresentação: Manga longa, gramatura aproximada de 170 g/m<sup>2</sup>, comprimento abaixo do joelho, cor e tamanho à escolher.

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Jaleco de laboratório unissex manga longa, tecido na cor à escolher, 100% algodão, gramatura mínima de 170 g/m<sup>2</sup>, fechamento com botões, com gola de padre, com bolsos laterais, com punhos com fechamento em velcro.

Etiquetas:

a) Fixadas em caráter permanente e fíndelével na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor a escolher.

Embalagem individual:

a) Em saco plástico opaco acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora. Dentro saco plástico deverá ser colocado um pedaço de papelão, na mesma área do tamanho da peça dobrada, que deve ser colocado por dentro da peça, a fim de possibilitar fácil manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.



|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | <p>Embalagem coletiva:</p> <p>a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir caixas de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 33      | <p>JALECO, Material: semi descartável, em TNT, gramatura mínima de 50g/m<sup>2</sup>, gola de padre, punho em malha, botões e dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b></p> <p>semi descartável, em TNT, gramatura mínima de 50g/m<sup>2</sup>, gola de padre, punho em malha, botões e dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P.</p> <p>Embalagem individual:</p> <p>a) Embalagem individual em saco plástico selado, devendo ser fixado externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.</p> <p>Embalagem coletiva:</p> <p>b) Em caixas de papelão identificação nas quatro laterais das caixas. O peso da caixa não poderá ultrapassar 22 kg.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 34 e 35 | <p>JAQUETA DE SEGURANÇA, Material: Brim solasol 100% algodão, com personalização, Cor: A escolher, Características Adicionais: Gramatura mínima de 268 g/m<sup>2</sup>, construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, Tamanho: A escolher.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b></p> <p>Jaqueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço externo com matelassê sobre o cotovelo; reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velcro.</p> <p>a) Matéria-prima: Brim Solasol composição 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m<sup>2</sup>, construção em sarja 3/1, cor a escolher.</p> <p>b) Tamanhos: P, M, G, GG e XG. (A serem definidos pelo órgão demandante).</p> <p>c) Frente da jaqueta: Velcro: composição 100% poliéster, largura 25 mm, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.</p> <p>d) Linha: Etiqueta 80, composição de 70% poliéster / 30% algodão 40 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.</p> <p>e) Fio: Etiqueta 180, composição de 100% poliéster texturizado, 18 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.</p> <p>f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28" 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitoso.</p> <p>Partes componentes da jaqueta:</p> <p>g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo.</p> <p>h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo.</p> <p>i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m<sup>2</sup> borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente.</p> <p>j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo.</p> <p>k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56).</p> <p>Costas:</p> <p>l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta.</p> <p>m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m<sup>2</sup>.</p> <p>n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca.</p> <p>o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante.</p> <p>p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).</p> <p>q) Os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.</p> <p>Etiquetas:</p> <p>a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor preta.</p> <p>Embalagem individual:</p> <p>a) A peça deverá ser armazenada em saco plástico opaco individual, fusionado em máquina seladora. A peça deverá ser dobrada, incluindo as mangas, com os botões fechados sobre um pedaço de papelão limpo de, no mínimo, 250 mm<sup>2</sup>, devendo variar para mais, de acordo o tamanho da jaqueta de modo a mantê-la firme para seu manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.</p> <p>Embalagem coletiva:</p> <p>a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir caixas de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.</p> <p>DESENHOS ILUSTRATIVOS:</p> <p>Desenho frente da jaqueta</p>  <p>Desenho costas da jaqueta</p>  |
| 36      | <p>LUVA DE LATÉX, descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



(imagens meramente ilustrativas)

LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: **curto**, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço interno na palma, com tira de reforço embutida entre o polegar e indicador e elástico para ajuste no dorso.

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

- a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo.
- b) Sem cortes ou furos no couro.
- c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias.
- d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares.
- e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador.
- f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.
- g) Linha em fio de nylon 3 (três) cabos.
- h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo.
- i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor.
- j) Resultado esperado (mínimo): 3243

k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).

Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:

| Altura do Cano | Dimensão |
|----------------|----------|
| Curto          | 7 cm     |
| Médio          | 15 cm    |
| Longo          | 20 cm    |

Resistência contra risco mecânico

| Algarismos                              | Classificação mínima do nível de desempenho |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Resistência à abrasão (ciclos)          | 2000                                        |
| Resistência ao corte de lâminas (fator) | 2.5                                         |
| Resistência a rasgões (Newton)          | 75                                          |
| Resistência a furos (Newton)            | 100                                         |

37

LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: **longo**, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço interno na palma, com tira de reforço embutida entre o polegar e indicador e elástico para ajuste no dorso.

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

- a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo.
- b) Sem cortes ou furos no couro.
- c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias.
- d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares.
- e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador.
- f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.
- g) Linha em fio de nylon 3 (três) cabos.
- h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo.
- i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor.
- j) Resultado esperado (mínimo): 3243

k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).

Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:

| Altura do Cano | Dimensão |
|----------------|----------|
| Curto          | 7 cm     |
| Médio          | 15 cm    |
| Longo          | 20 cm    |

Resistência contra risco mecânico

| Algarismos                              | Classificação mínima do nível de desempenho |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Resistência à abrasão (ciclos)          | 2000                                        |
| Resistência ao corte de lâminas (fator) | 2.5                                         |
| Resistência a rasgões (Newton)          | 75                                          |
| Resistência a furos (Newton)            | 100                                         |

38

LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: **médio**, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço interno na palma, com tira de reforço embutida entre o polegar e indicador e elástico para ajuste no dorso.

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

- a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo.
- b) Sem cortes ou furos no couro.
- c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias.
- d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares.

39

- e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador.  
 f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.  
 g) Linha em fio de nylon 3 (três) cabos.  
 h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo.  
 i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor.  
 j) Resultado esperado (mínimo): 3243  
 k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).

Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:

| Altura do Cano | Dimensão |
|----------------|----------|
| Curto          | 7 cm     |
| Médio          | 15 cm    |
| Longo          | 20 cm    |

Resistência contra risco mecânico

| Algarismos                              | Classificação mínima do nível de desempenho |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Resistência à abrasão (ciclos)          | 2000                                        |
| Resistência ao corte de lâminas (fator) | 2.5                                         |
| Resistência a rasgões (Newton)          | 75                                          |
| Resistência a furos (Newton)            | 100                                         |

LUVA DE VAQUETA, Descrição: Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés.

Deverá apresentar logomarca do órgão, conforme solicitação do Contratante.



(imagens meramente ilustrativas)

MACACÃO DE SEGURANÇA, Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em fibra de polipropileno não tecido com capuz e tratamento anti-estático, cor e tamanho à escolher.

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Especificação Completa: Macacão de segurança para proteção química, confeccionado em fibra de polipropileno não tecido fabricado, confeccionado em não tecido fabricado tipo Tyvec, na cor BRANCA. Deve possuir tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais.

a) Macacão de segurança COM ELÁSTICOS no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos pulsos para permitir a vedação dessas aberturas.

b) Fechamento frontal em zíper e sobreposição com uma pala. Costura simples, com linha de poliéster torcido por toda peça.

c) Uso: para possibilitar visualização de carrapatos sobre o tecido durante a permanência de servidores em locais infestados, bem como permitir a observação de impregnação de sujeiras no tecido em inspeções realizadas pelos servidores em locais insalubres.

d) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).

e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência válido, na data da abertura da proposta e na entrega.

f) Prova de Registro ou Isenção ou Notificação do produto ofertado junto a ANVISA/MS, nos termos da lei nº 6.360/1976, regulamentada através do Decreto nº 8.077/2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes (RDC's) e legislações correlatas ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registro ou a notificação foi emitido. O registro, ou a isenção ou a notificação deve ser emitido, na forma a seguir:

I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais; ou

II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do vencimento, caso o prazo esteja vencido; ou

III - Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: Em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m2, Sarja 3 X 1 rip stop e gramatura 247 a 280 g/m² (+/- 5%) com acabamento retardante a propagação de chamas.

Cor amarelo canário. Deverá apresentar ensaios de armação rip stop conforme NBR 12546 e linha antichama conforme NFPA 2112 / ASTM D7138.

Deve conter faixa reflexiva de 5 cm aplicada nas mangas, tórax, costas e pernas.

Manga longa com punho duplo interno e externo e reforço nos cotovelos.

Punho interno com elástico e externo com ilhete para ajuste.

Deverá apresentar ilhete na gola do macacão.

Deverá conter a logo marca do órgão nas costas da blusa em serigrafia na cor preta.




Deverá apresentar bordado na manga direita com a logomarca do Órgão, e na manga esquerda bordado a bandeira do Distrito Federal.

Na parte frontal deverá apresentar bordado com o nome do órgão na cor preta, com 6 cm de comprimento e letras na dimensão de 2 cm.

DESENHOS ILUSTRATIVOS:



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 44 e<br>45 | <p>MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Facial com visor em policarbonato antiembaçante, contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b></p> <p>Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Facial com visor em policarbonato antiembaçante, contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis. Tamanho: único.</p> <p>a) Protetor composto por viseira, suporte da viseira e coroa.<br/>b) O protetor deve ser ligado a coroa por catraca giratória, permitindo a articulação.</p> <p>c) A viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H) e 2,8 a 3,0mm de espessura.</p> <p>d) O suporte da viseira deve ser em polietileno semi-rígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, de óculos de lentes corretivas.</p> <p>e) A suspensão em polietileno de alta resistência, de baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória.</p> <p>f) Os materiais utilizados na fabricação dos protetores faciais devem ser resistentes, peso leve, as partes que ficam em contato com a pele devem ser atóxicas e as peças de metal que as integram ser resistentes à corrosão.</p> <p>g) No equipamento deverá constar o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo MTE.<br/>h) A data de fabricação e o nº do lote devem estar identificados no próprio EPI ou na sua embalagem.<br/>i) Todas as instruções em língua estrangeira devem ser obrigatoriamente traduzidas.<br/>j) O fornecedor deverá apresentar, na data da abertura da proposta e na data da entrega do material:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• cópia do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência.</li> <li>• documentos comprobatórios dos testes dos ensaios, realizados em instituições idôneas, reconhecidamente capacitadas para este fim, comprovando a eficiência e desempenho em relação à proteção oferecida pelos protetores faciais.</li> </ul> |
| 46 e<br>47 | <p>MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b></p> <p>Especificação Completa: Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único.</p> <p>a) Respiradores semi-facial, com duas válvulas de exalação em cada lado da face, com sistema Cool-Flow, para abrir facilmente durante a exalação.<br/>b) Copa nasal de silicone/neoprene</p> <p>c) A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo tirantes duplos, com largura mínima de 5mm em elastômero sintético cinza, borda de vedação com excelente acabamento.</p> <p>d) A peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente.<br/>e) Os respiradores deverão atender as padronizações das Normas NBR 13.696, NBR 13.697 e NBR 12.543.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 48 e<br>49 | <p>MÁSCARA DESCARTÁVEL, Descrição: em tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico. - Unidade: unidade</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 50 e<br>51 | <p>MOCHILA OPERACIONAL, Descrição: Confeccionada em tecido com costura reforçada, com capacidade aproximada total de 40 litros, com 06 compartimentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) central, maior para transporte de utensílios com dois fechos, com fechamento por "Zíper" reforçado abrindo em duas direções;</li> <li>2) parte interna da aba que cobre a mochila, com zíper interno para guardar pequenos objetos;</li> <li>3) externo, menor, para pequenos objetos e pertences, com dois fechamentos de engate rápido;</li> <li>4) Na parte externa dois compartimentos laterais, para transportes de cantis, aberto em cima, com fechamento de engate rápido;</li> <li>5) compartimento inferior, por debaixo da mochila, com ajuste expansivo, com zíper reforçado.</li> </ol> <p>Quando aberto, em modo expansivo, deverá possuir outro zíper.</p> <p>Costas acolchoadas, alças reguláveis e acolchoadas para os ombros e fechamento na cintura tipo barrigueira com engate rápido.</p> <p>Alça na parte superior da mochila com costura reforçada</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 52         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato com 180°, Apresentação: <b>Fumê</b> com proteção contra os raios UVA/UVB.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b></p> <p>Óculos de segurança fumê, confeccionados (armação e visor) em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção lateral e com proteção contra raios UVA e UVB.</p> <p>a) Lentes na cor fumê. Importante: Lente com ângulo de 180° e sem obstáculos para permitir visão lateral.</p> <p>b) Apoio nasal integrado no próprio policarbonato.</p> <p>c) As hastes tipo espátula devem ter com ajuste de comprimento para adaptação a diversos tamanhos de rostos usuários.</p> <p>d) Deve acompanhar cordão de segurança para evitar a queda dos óculos.</p> <p>e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> <p>Embalagem individual:</p> <p>a) Em caixas de papelão em formato retangular com identificação do fabricante e descrição dos óculos. As lentes devem estar devidamente protegidas para evitar arranhões durante o transporte e o armazenamento.</p> <p>Embalagem coletiva:</p> <p>a) Em caixas de papelão com, no máximo, 50 unidades dentro de caixas individuais.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">(imagens meramente ilustrativas)</p>      |
| 53 | <p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato com 180°, Apresentação: <b>Incolor</b> com proteção contra os raios UVA/UVB.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b></p> <p>Óculos de segurança incolor confeccionados (armação e visor) em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção lateral e com proteção contra raios UVA e UVB.</p> <p>a) Lentes incolores. Importante: Lentes com ângulo de 180° e sem obstáculos para permitir visão lateral.</p> <p>b) Apoio nasal integrado no próprio policarbonato.</p> <p>c) As hastes tipo espátula devem ter com ajuste de comprimento para adaptação a diversos tamanhos de rostos usuários.</p> <p>d) Deve acompanhar cordão de segurança para evitar a queda do óculos.</p> <p>e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> <p>Embalagem individual:</p> <p>a) Em caixas de papelão em formato retangular com identificação do fabricante e descrição dos óculos. As lentes devem estar devidamente protegidas para evitar arranhões durante o transporte e o armazenamento.</p> <p>Embalagem coletiva:</p> <p>a) Em caixas de papelão com, no máximo, 50 unidades dentro de caixas individuais.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">(imagens meramente ilustrativas)</p> |
| 54 | <p>ÓCULOS, Descrição: Óculos de proteção ampla visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de policarbonato, recoberta internamente com borracha macia que se acomoda à face do usuário, com sistema de ventilação indireta.</p> <p>Resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+", conforme norma técnica ANSI/ISEA 1-2015.</p> <p>Visor incolor.</p> <p>Tirante elástico disponível, em tecido elástico para ajuste à face do usuário preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">(imagens meramente ilustrativas)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 55 | <p>PERNEIRA, Descrição: confeccionada em couro sintético ou couro vaqueta, curtida ao cromo, hidrofugado, com dupla camada, forrada internamente, com fecho de velcro, com talas de PVC na parte frontal, medindo de 37 a 42cm de comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e 40 cm de circunferência. - Unidade: par</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 56 | <p>PROTETOR AURICULAR, Material: Silicone, Nível Redução Ruídos: 25 db, Tipo: Plug com cordão.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b></p> <p>Especificação Completa: Protetor auricular tipo Plug de silicone com cordão com atenuação mínima de 25 dB (NRRsf); devendo possuir, no mínimo, três flanges curvas que se adaptam ao canal auditivo.</p> <p>a) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência válido na data da abertura da proposta e na entrega.</p> <p>Embalagem individual:</p> <p>a) Caixa plástica individual com fecho de pressão.</p> <p>Embalagem coletiva:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | <p>a) Os protetores deverão ser armazenados em caixa com, no máximo, 50 unidades.<br/> b) As caixas de transporte deverão conter, no máximo, 10 caixas.<br/> c) As caixas deverão vir com as quantidades informadas na parte externa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 57 e 58 | PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml. - Unidade: frasco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 59 e 60 | REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatologicamente testado, frasco tipo spray de 160ml. - Unidade: frasco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 61      | <p>RESPIRADOR, Descrição: tipo purificador PEÇA UM QUARTO FACIAL MIG 12 (COM DOIS FILTROS), tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero devendo conter os seguintes filtros:</p> <p>1 - Filtros químicos classe 1: GMA-2 - vapores orgânicos; GMB-2 - gases ácidos; GMC-2 - vapores orgânicos e gases ácidos; GMD-2 - amônia e metilamina; ABEK - vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilamina.</p> <p>2 - Filtros para partículas: GE-2 - para poeiras, névoas e fumos (P2); GE-3 - para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (P3).</p> <p>3 - Filtro combinado (químico classe 1 e para partículas classe P2): GMP-2 - filtro para proteção contra vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos (P2).</p>  <p>(imagens meramente ilustrativas)</p> |
| 62 e 63 | TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m <sup>2</sup> , cor crua. - Unidade: unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/202\_\_, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE FORNEC. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|----------------|-------------|
|      | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***                                                                                                                                                                  |                    |       |                |             |
| 1    | BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, demais especificações conforme Anexo IV.                      | unidade            | 2.874 | R\$            | R\$         |
|      | ***COTA RESERVADA***                                                                                                                                                                      |                    |       |                |             |
| 2    | BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, demais especificações conforme Anexo IV.                      | unidade            | 958   | R\$            | R\$         |
|      | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***                                                                                                                                                                  |                    |       |                |             |
| 3    | BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m <sup>2</sup> , com personalização, demais especificações conforme Anexo IV. | unidade            | 2.463 | R\$            | R\$         |
|      | ***COTA RESERVADA***                                                                                                                                                                      |                    |       |                |             |
| 4    | BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m <sup>2</sup> , com personalização, demais especificações conforme Anexo IV. | unidade            | 820   | R\$            | R\$         |
|      | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***                                                                                                                                                                  |                    |       |                |             |
| 5    | BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização, demais especificações conforme Anexo IV                   | par                | 1.764 | R\$            | R\$         |
|      | ***COTA RESERVADA***                                                                                                                                                                      |                    |       |                |             |
| 6    | BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas,                                                                                                                    | par                | 588   | R\$            | R\$         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----|
|    | multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |     |     |
| 7  | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                         | par     | 1.493 | R\$ | R\$ |
| 8  | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                             | par     | 497   | R\$ | R\$ |
| 9  | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                    | par     | 2.466 | R\$ | R\$ |
| 10 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                        | par     | 822   | R\$ | R\$ |
| 11 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                               | unidade | 3.757 | R\$ | R\$ |
| 12 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                   | unidade | 1.252 | R\$ | R\$ |
| 13 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                | unidade | 5.131 | R\$ | R\$ |
| 14 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                    | unidade | 1.710 | R\$ | R\$ |
| 15 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                           | unidade | 714   | R\$ | R\$ |
| 16 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                               | unidade | 237   | R\$ | R\$ |
| 17 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63 cm, demais especificações conforme Anexo IV. | unidade | 976   | R\$ | R\$ |
| 18 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63 cm, demais especificações conforme Anexo IV.     | unidade | 325   | R\$ | R\$ |
| 19 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                     | unidade | 1.749 | R\$ | R\$ |
| 20 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                         | unidade | 582   | R\$ | R\$ |
| 21 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliamida 6.6, tipo NA, medindo no                                                                                                                                                                                                                                                                                | unidade | 915   | R\$ | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----|
|    | mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |     |     |
| 22 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliámda 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                  | unidade | 304   | R\$ | R\$ |
| 23 | <b>***EXCLUSIVA***</b><br>CINTO, Descrição: confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                   | unidade | 657   | R\$ | R\$ |
| 24 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                          | par     | 869   | R\$ | R\$ |
| 25 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                              | par     | 289   | R\$ | R\$ |
| 26 | <b>***EXCLUSIVA***</b><br>COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                            | par     | 792   | R\$ | R\$ |
| 27 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m <sup>2</sup> , com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.            | unidade | 1.177 | R\$ | R\$ |
| 28 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m <sup>2</sup> , com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                | unidade | 392   | R\$ | R\$ |
| 29 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m <sup>2</sup> , manga curta, comprimento abaixo do joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV. | unidade | 1.644 | R\$ | R\$ |
| 30 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m <sup>2</sup> , manga curta, comprimento abaixo do joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.     | unidade | 548   | R\$ | R\$ |
| 31 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , comprimento abaixo do joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                | unidade | 791   | R\$ | R\$ |
| 32 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , comprimento abaixo do joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                    | unidade | 263   | R\$ | R\$ |
| 33 | <b>***EXCLUSIVA***</b><br>JALECO, Descrição: em TNT, semi descartável, gramatura mínima de 50g/m <sup>2</sup> , gola de padre, punho em malha, botões, dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                               | unidade | 2.229 | R\$ | R\$ |
| 34 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m <sup>2</sup> , construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV                                                   | unidade | 1.243 | R\$ | R\$ |
| 35 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | unidade | 414   | R\$ | R\$ |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |         |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|-----|
|    | mínima de 268 g/m <sup>2</sup> , construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                  |         |         |     |     |
| 36 | <b>***EXCLUSIVA***</b><br>LUIVA DE LÁTEX, Descrição: luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, com revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                       | par     | 9.602   | R\$ | R\$ |
| 37 | <b>***EXCLUSIVA***</b><br>LUIVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                         | par     | 4.694   | R\$ | R\$ |
| 38 | <b>***EXCLUSIVA***</b><br>LUIVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                         | par     | 3.943   | R\$ | R\$ |
| 39 | <b>***EXCLUSIVA***</b><br>LUIVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano médio, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                         | par     | 4.681   | R\$ | R\$ |
| 40 | <b>***EXCLUSIVA***</b><br>LUIVA DE VAQUETA, Descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, personalizada, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                        | par     | 3.398   | R\$ | R\$ |
| 41 | <b>***EXCLUSIVA***</b><br>MACACÃO DE SEGURANÇA, Descrição: confeccionado em fibra de polipropileno não tecido, com capuz, tratamento anti-estático, cor e tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                         | unidade | 913     | R\$ | R\$ |
| 42 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m <sup>2</sup> , sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV. | unidade | 453     | R\$ | R\$ |
| 43 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m <sup>2</sup> , sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à escolher, demais especificações conforme Anexo IV.     | unidade | 150     | R\$ | R\$ |
| 44 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único, demais especificações conforme Anexo IV.                                                 | unidade | 619     | R\$ | R\$ |
| 45 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único, demais especificações conforme Anexo IV.                                                     | unidade | 206     | R\$ | R\$ |
| 46 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                               | unidade | 908     | R\$ | R\$ |
| 47 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                   | unidade | 302     | R\$ | R\$ |
| 48 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>MÁSCARA DESCARTÁVEL, Descrição: em tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                      | unidade | 652.310 | R\$ | R\$ |
| 49 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>MÁSCARA DESCARTÁVEL, Descrição: em tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                          | unidade | 217.437 | R\$ | R\$ |
| 50 | <b>***AMPLA CONCORRÊNCIA***</b><br>MOCHILA OPERACIONAL, Descrição: confeccionada em tecido com costura reforçada, com capacidade total de no mínimo 40 litros, com 6 compartimentos, fechamento em zíper, com alças reguláveis e fechamento na cintura com engate rápido, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                             | unidade | 1.416   | R\$ | R\$ |
| 51 | <b>***COTA RESERVADA***</b><br>MOCHILA OPERACIONAL, Descrição: confeccionada em tecido com costura reforçada, com capacidade total de no mínimo 40 litros, com 6                                                                                                                                                                                                                               | unidade | 472     | R\$ | R\$ |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |     |     |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----|-----|
|                    | compartimentos, fechamento em zíper, com alças reguláveis e fechamento na cintura com engate rápido, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |     |     |
| 52                 | ***EXCLUSIVA***<br>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, fumê, com proteção contra os raios UVA e UVB, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                             | unidade | 2.648  | R\$ | R\$ |
| 53                 | ***EXCLUSIVA***<br>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, incolor, com proteção contra os raios UVA e UVB, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                          | unidade | 2.708  | R\$ | R\$ |
| 54                 | ***EXCLUSIVA***<br>ÓCULOS, Descrição: óculos de proteção, com ampla visão, armação confeccionada em peça de policarbonato, com sistema de ventilação indireta, com resistência a alto impacto, visor incolor, com tirante de elástico e presilhas plásticas, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                  | unidade | 1.869  | R\$ | R\$ |
| 55                 | ***EXCLUSIVA***<br>PERNEIRA, Descrição: confeccionada em couro sintético ou couro vaqueta, curtida ao cromo, hidrofugado, com dupla camada, forrada internamente, com fecho de velcro, com talas de PVC na parte frontal, medindo de 37 a 42cm de comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e 40 cm de circunferência, demais especificações conforme Anexo IV. | par     | 1.313  | R\$ | R\$ |
| 56                 | ***EXCLUSIVA***<br>PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade | 16.128 | R\$ | R\$ |
| 57                 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                   | frasco  | 37.499 | R\$ | R\$ |
| 58                 | ***COTA RESERVADA***<br>PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                       | frasco  | 12.499 | R\$ | R\$ |
| 59                 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatologicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                              | frasco  | 7.158  | R\$ | R\$ |
| 60                 | ***COTA RESERVADA***<br>REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatologicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                  | frasco  | 2.386  | R\$ | R\$ |
| 61                 | ***EXCLUSIVA***<br>RESPIRADOR, Descrição: tipo purificador, tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero, contendo filtros químicos, filtro para vapores orgânicos, filtro para gases ácidos, filtro para partículas e outros, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                                        | unidade | 908    | R\$ | R\$ |
| 62                 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                      | unidade | 3.396  | R\$ | R\$ |
| 63                 | ***COTA RESERVADA***<br>TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, demais especificações conforme Anexo IV.                                                                                                                          | unidade | 1.132  | R\$ | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |     |     |

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato/recebimento do pedido.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº \_\_\_\_\_.

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - **SEPLAD/DF**, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e dos Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

| FORNECEDORES CLASSIFICADOS    |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|-------------------------------|------|-----------|--------------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------------|
| Grupo                         | Item | Descrição | Marca/Modelo | Ud | Qt | QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Total para Adesão (R\$) |
|                               | 1    | 2         |              | 3  | 4  | 5                                                                                             | 6                    | 7=6x4             | 8=6x5                         |
|                               |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|                               |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |

| RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--------------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------------|
| Grupo                                                                               | Item | Descrição | Marca/Modelo | Ud | Qt | QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Total para Adesão (R\$) |
|                                                                                     | 1    | 2         |              | 3  | 4  | 5                                                                                             | 6                    | 7=6x4             | 8=6x5                         |
|                                                                                     |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|                                                                                     |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>                                                       |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |

Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).**

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD/DF  
[autoridade da SEPLAD competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) o Termo de Referência e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até \_\_\_\_ dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_ e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

8.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Cláusula Nona – Da garantia**

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem conforme o caso deverá ser especificada em Termo de Garantia.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constata do Edital subitem \_\_\_\_\_, no percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias úteis, conforme previsão do Edital item \_\_\_\_\_.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.6. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.8. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.10. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.11. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

11.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.13. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.14. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

11.17. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo VI deste edital.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEPLAD/DF.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. *Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).*

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Pelo Distrito Federal:**

**Pela Contratada:**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Matrícula:

2. \_\_\_\_\_

Matrícula:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF****ANEXO V  
DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

**SEÇÃO II****Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### SUBSEÇÃO I

##### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p. 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação da contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p. 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p. 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – DODF de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação da contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação do contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **SUBSEÇÃO IV**

#### **Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Economia, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

##### ANEXO VI

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº \_\_\_/202\_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, em atendimento à Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº \_\_\_/202\_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
representante legal do licitante

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

##### ANEXO VII

##### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

|                              |
|------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE               |
| PROCESSO                     |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO      |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO          |
| LICITANTE                    |
| CNPJ/CPF                     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL |
| REPRESENTANTE LEGAL          |
| CPF                          |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO - Matr.0277928-5, Pregoeiro(a)**, em 19/04/2023, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
 verificador= **108829239** código CRC= **5E9EB76E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

3313-8494/8461/8453